

## Memorando 2.668/2025

---

**De:** Eneirti E. - SMAPMALIC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 15/05/2025 às 15:52:28

**Setores (CC):**

GAB, SMA-LC

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC, CR-LC 068/2012, SMAPMALIC

**Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de serviços para cortes de pedras irregulares para pavimentação (tipo calçamento) nas unidad**

Segue DFD

—

**Eneirti Vieira Ernesto**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

DFD\_pedras.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante              | Data                | Assinatura |                                           |
|------------------------|---------------------|------------|-------------------------------------------|
| Eneirti Vieira Ernesto | 15/05/2025 15:52:48 | 1Doc       | ENEIRTI VIEIRA ERNESTO CPF 816.XXX.XXX-72 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7F8F-DE3E-1E86-41B4**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

**Secretaria:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

**Setor requisitante (Órgão/Departamento/Divisão):** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

**Responsável pela Demanda:** Eneirti Vieira Ernesto

**Matrícula:** 38010

**E-mail:** agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

**Telefone:** (46) 99937-0755

**1 Objeto:** Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de serviços para cortes de pedras irregulares para pavimentação (tipo calçamento) nas unidades produtivas, através do Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho

### 2 Justificativa da necessidade da contratação:

**CONSIDERANDO**, a LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

**Dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho e dá outras providências.**

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Rural, sob a coordenação e execução da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com objetivo de desenvolvimento econômico, social e agropecuário do Município, através de políticas públicas de incentivos às atividades agrícolas, pecuárias e agroindustriais, estabelecendo diretrizes, metas e requisitos para concessão de incentivos à geração de emprego, renda e de novos empreendimentos, bem como a ampliação dos já existentes, visando incentivar a fixação do homem no campo e incrementar a arrecadação do Município.

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar Municipal n.º 110/2019, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho, estabelece:

a) Como objetivo do programa a criação de mecanismos que garantam que os incentivos públicos favoreçam a inclusão e a permanência dos agricultores familiares na produção (art. 3º, inc. VI).

b) Proteger o meio ambiente garantindo o uso racional dos recursos naturais e respeitar o bem-estar dos animais (art. 3º, inc. V);

c) Melhorar a qualidade de vida da família rural (art. 3º, inc. XIV).

**CONSIDERANDO**, a LEI COMPLEMENTAR Nº 162/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025:

Altera a Lei Municipal Complementar nº 110/2019, de 04 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Projeto de Lei Complementar nº 003/2025, LEI COMPLEMENTAR:

Art.1º Acrescenta-se o inciso V ao art. 5o, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 110, de 04 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

V - fornecimento de pedras irregulares para pavimentar acessos em áreas produtivas e nas áreas de manejo dos animais, nas atividades de bovinocultura, suinocultura, avicultura, agroindústrias e turismo rural, bem como nos demais programas contemplados por esta Lei. (NR)

Art. 2o O parágrafo 4o do artigo 51, do Capítulo VII, da Lei Complementar nº 110, de 04 de dezembro de 2019, passa a vigorar da seguinte forma;

§ 4o A execução dos serviços previstos no caput deste artigo será realizada com máquinas próprias da municipalidade ou terceirizadas e





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

peçoal pertencentes ao quadro de servidores públicos municipais e compreende a abertura, cascalhamento, fornecimento de pedras irregulares e manutenção da via particular e das áreas de manejo de animais.

Art.3º. Acrescenta-se o §8º ao artigo 51, do Capítulo VII, da Lei Complementar nº 110, de 04 de dezembro de 2019, passa a vigorar da seguinte forma:

§ 8o Os beneficiados do programa, na hipótese de não realizarem pessoalmente a execução dos serviços de calçetagem de pedras irregulares, deverão utilizar-se, preferencialmente, de contratação de mão de obra local para execução dos referidos serviços. (NR).

Consequentemente, o fornecimento de pedras irregulares para calçamento no setor rural oferece uma série de vantagens significativas, que vão além da estética, como: durabilidade e baixa manutenção, resistência ao tráfego, funcionalidade e segurança, redução da poeira e lama, melhora no escoamento da água, segurança para os pedestres, permeabilidade, integração com a paisagem, melhora na infraestrutura e a valorização dos imóveis.

A mão de obra em sua totalidade ocorrerá por conta dos agricultores beneficiados.

Sendo assim, solicitamos que, o critério de julgamento seja pelo menor preço global.

Portanto, para a execução desse projeto, se faz necessário um investimento estimado de: R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), conforme o termo de referência proposto.

| ITEM | UNID     | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                              | QUANTIDADE |
|------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1    | Milheiro | Serviços para corte de pedras irregulares para calçamento tamanho padrão utilizado nas vias públicas. Sendo que a cada 50 (cinquenta) unidades sejam suficientes para calçar 1 (um) M² | 1.000      |

### 3. Descrições e quantidades

| Item                          | Descrição do objeto                                                                                                                                                       | Quantidade | Exigências complementares do item (unidade de medida) | Valor unitário máximo | Valor total máximo |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 1<br>Ampla Concorrência       | Corte de pedras irregulares para calçamento tamanho, padrão utilizado nas vias públicas. Sendo que a cada 50 (cinquenta) unidades sejam suficientes para calçar 1 (um) M² | 750        | Milheiros                                             | R\$ 198,00            | R\$ 148.500,00     |
| 2<br>Reserva de Cota ME e EPP | Corte de pedras irregulares para calçamento tamanho, padrão utilizado nas vias públicas. Sendo que a cada 50 (cinquenta) unidades sejam suficientes para calçar 1 (um) M² | 250        | Milheiros                                             | R\$ 198,00            | R\$ 49.500,00      |
| Valor Total R\$               |                                                                                                                                                                           |            |                                                       |                       | 198.000,00         |

4. Grau de prioridade da compra: Urgente

5. Estimativa de valor: R\$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais).





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**6. Prazo de entrega/ execução:** até 30 (trinta) dias a partir da data de empenho.

**7. Local e horário do recolhimento/entrega:**

**7.1** A contratada deverá realizar a execução dos serviços em até 30 dias, após a emissão da nota de empenho.

**7.2** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:** Não

**9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:** Ricardo Scandolara

**10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:**

**Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento:**

|                       |                                                                            |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| Gestão/Unidade:       | 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA                              |
| Fonte de Recursos:    | 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras                          |
| Programa de Trabalho: | 2060800062.049 - Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia |
| Elemento de Despesa:  | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                 |
| Desdobrado:           | 1152 – Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional              |
| Nota de Empenho:      | Não se aplica                                                              |

Chopinzinho, 15 de maio de 2025.

**Eneirti Vieira Ernesto**  
Agente Administrativo





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7F8F-DE3E-1E86-41B4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ENEIRTI VIEIRA ERNESTO (CPF 816.XXX.XXX-72) em 15/05/2025 15:52:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F8F-DE3E-1E86-41B4>

## Memorando 1- 2.668/2025

---

**De:** Eneirti E. - SMAPMALIC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 15/05/2025 às 15:55:28

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB, SMA-LC, SMAPMALIC

**Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de serviços para cortes de pedras irregulares para pavimentação (tipo calçamento) nas unidad**

Segue Solicitação

—  
**Eneirti Vieira Ernesto**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**  
SOLICITACAO\_pedras.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente tendo em vista a necessidade da contratação de mão de obra para cortes de pedras irregulares para pavimentação nas unidades produtivas no setor rural do município solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição deste objeto, através de processo licitatório, do item relacionado no Estudo Técnico Preliminar em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.

Fica como responsável pela gestão do contrato o servidor Ricardo Scandolara.

A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Cristiane Adriele Salomão (titular) e Suelen Angelia Battistuz (substituto).

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 15 de maio de 2025.

Idevaldo Peretti

Secretário municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 78A3-ADA5-1BE6-87EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IDEVALDO PERETTI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 16/05/2025 08:01:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/78A3-ADA5-1BE6-87EA>



## Memorando 2- 2.668/2025

**De:** Eneirti E. - SMAPMALIC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 15/05/2025 às 16:00:27

Segue ETP

### Anexos:

ETP\_pedras.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante              | Data                | Assinatura                                     |
|------------------------|---------------------|------------------------------------------------|
| Eneirti Vieira Ernesto | 15/05/2025 16:01:27 | 1Doc ENEIRTI VIEIRA ERNESTO CPF 816.XXX.XXX-72 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C8A0-4AF2-B10B-140E**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1 INTRODUÇÃO

1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 2 OBJETIVO

2.1 Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de serviços para cortes de pedras irregulares para pavimentação (tipo calçamento) nas unidades produtivas, através do Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho.

### 3. DOS SETORES REQUISITANTES

3.1 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

### 4. DA NECESSIDADE/ JUSTIFICATIVA:

4.1 O Registro de preço para eventual aquisição de serviços para cortes de pedras irregulares para pavimentação nas unidades produtivas, através do Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho, se faz necessária para o cumprimento da legislação vigente, a qual preconiza:

**CONSIDERANDO** o Projeto de Lei Complementar nº 003/2025, LEI COMPLEMENTAR:

Art.1º Acrescenta-se o inciso V ao art. 5º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 110, de 04 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:( . . . )

V - fornecimento de pedras irregulares para pavimentar acessos em áreas produtivas e nas áreas de manejo dos animais, nas atividades de bovinocultura, suinocultura, avicultura, agroindústrias e turismo rural, bem como nos demais programas contemplados por esta Lei. (NR)

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar Municipal n.º 110/2019, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho, estabelece:

a) Como objetivo do programa a criação de mecanismos que garantam que os incentivos públicos favoreçam a inclusão e a permanência dos agricultores familiares na produção (art. 3º, inc. VI).

b) Proteger o meio ambiente garantindo o uso racional dos recursos naturais e respeitar o bem-estar dos animais (art. 3º, inc. V);

c) Melhorar a qualidade de vida da família rural (art. 3º, inc. XIV).

4.2 Assim, o fornecimento de pedras para calçamento no setor rural oferece uma série de vantagens significativas, que vão além da estética, como: durabilidade e baixa manutenção, resistência ao tráfego, funcionalidade e segurança, redução da poeira e lama, melhora no escoamento da água, segurança para os pedestres, permeabilidade, integração com a paisagem, melhora na infraestrutura e a valorização dos imóveis.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**4.3.** Por fim, essa aquisição é de suma importância pública para garantir a integridade dos acessos às propriedades e, consequentemente, o bem-estar e a segurança da população rural que utiliza as áreas de circulação.

## 5 CHAMAMENTO

**5.1** Será realizado chamamento público, através de edital, para conhecimento das demandas particulares dos agricultores do município.

**5.2** Será habilitado um teto de 100(cem) produtores por ano, limitados em até 200m<sup>2</sup> para cada produtor.

**5.2** Os agricultores habilitados no chamamento receberão as pedras adquiridas neste processo de licitação, para atender as demandas particulares de suas propriedades.

**5.3** A mão de obra para instalação, em sua totalidade, ocorrerá por conta dos agricultores beneficiados.

## 6 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

**6.1** A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada no Plano de Contratações Anual de 2025, publicado no Diário Oficial Portal de Transparência Município de Chopinzinho, <https://chopinzinho.gov.br.cloud/pronimtb/index.html>, aba PCA – Plano de Contratações Anual

## 7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

**7.1** Do embasamento legal:

**7.2** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016, Decreto Municipal nº 387/2022, Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, Decreto Municipal nº 73/23 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.3** Da especificação técnica, obrigações e responsabilidades que incidirão as empresas:

**7.4** O licitante deve proporcionar a entrega do objeto em voga, para atender necessidades administrativas da secretaria, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

**7.5** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local os quais constarão no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**7.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990):

**7.7** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**7.8** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 h que antecede a data/horário da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.9** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 8. DO LEVANTAMENTO DA ESTIMATIVA PARA CONTRATAÇÃO





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**8.1** Foram realizadas buscas nos sites Nota Paraná- Menor Preço e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e não foram encontrados registros de contratações iguais ou semelhantes para equiparação de preço com este processo. Pontua-se ainda que foram disponibilizados 3 (três) orçamentos locais devido a especificidade desta demanda.

**8.2** Pesquisa de Preços fornecida pela empresa: Cleodomar de Paula Construtora - CNPJ: 15241643/0001-02. Porte: ME

**8.3** Pesquisa de Preços fornecida pela empresa: Martins Prestação de Serviços Ltda - EPP: 17.585.086/001-51. Porte: EPP

**8.4.** Pesquisa de Preços fornecida pela empresa Antoniale Matateriais Elétricos - CNPJ: 07.005.073/0001-15. Porte: EPP

**8.5** Até o momento da elaboração deste foram recebidos três orçamentos, das empresas solicitadas.

**8.6** Justificam-se a não utilização dos Incisos III e VI do Artigo 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, tendo em vista que não foram encontrados registros com os descritivos dos itens solicitados.

**8.7** Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, com base na pesquisa de preço de mercado.

**8.8** Responsável pela pesquisa de preços: Idevaldo Peretti - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

**8.9** O preço estabelecido para a abertura da licitação ficou com o valor no menor preço orçado junto as licitações homologadas e orçamentos adquiridos, referente a este objeto

## 9 O QUANTITATIVO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES:

### QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

| ITEM | Qnt. | Und      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                 | Cleodomar de Paula Construtora | Antoniale Mat Elétricos | Martins Prestação de Serviços LTDA | Total Máximo   |
|------|------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-------------------------|------------------------------------|----------------|
| 1    | 1000 | Milheiro | Corte de pedras irregulares para calçamento tamanho, padrão utilizado nas vias públicas. Sendo que a cada 50 (cinquenta) unidades sejam suficientes para calçar 1 (um) M² | 240,42                         | 198,00                  | 220,00                             | R\$ 198.000,00 |

**9.1** Preços de referência: Pesquisa de mercado com orçamentos realizados em empresas do município. A despesa total estimada da contratação é de **R\$198.000,00** (cento e noventa e oito mil reais).

## 10 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**10.1** A contratada deverá realizar a execução dos serviços em até 30 dias, após a emissão da nota de empenho.

**10.2** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Assinado por 1 pessoa: ENERTI VIEIRA ERNESTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C8A0-4AF2-B10B-140E> e informe o código C8A0-4AF2-B10B-140E





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**10.3** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**10.4** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**10.4.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.5** O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**10.6** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o serviço nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**10.7** Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

**10.8** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões no Edital e de seus Anexos, o contratado deverá providenciar a substituição dos serviços, sem ônus para a Prefeitura, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

**10.9** Se houver diferença entre as quantidades definidas em Contrato e as efetivamente entregues, o fornecedor deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

## 11 JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

**11.1** O pagamento será mensal, sendo que o volume carregado será totalizado ao final de cada mês, para a posterior emissão da Nota Fiscal (NF) de prestação de serviços e o consequente pagamento.

## 12 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO OU NÃO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**12.1** Conforme Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a administração pública, para o cumprimento do disposto no Artigo 47 destas Leis, Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e, Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**12.2** Neste sentido, conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, os itens foram distribuídos da seguinte.

**12.3** Licitação de Ampla Participação para o item 1.

**12.4** Reserva de Cota para ME/EPP para o item 2.

**12.5** Foram estabelecidas Cotas de participação exclusiva para ME/EPP, visto que, foi constatado que há ao menos 03 (três) fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006,

**12.6** Abaixo, lista-se as empresas orçadas:

**12.7**, Martins Prestação de Serviços Ltda- CNPJ:17.856.086/0001-51-Porte: EPP

**12.8** Cleodomar de Paula Construtora-CNPJ: 15.241.643/0001-02- Porte:ME

**12.9** Antoniale Materiais Elétricos-CNPJ:07.005.073/0001-15- Porte: **EPP**, localizadas no Município de Chopinzinho;

## 12 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

**12.1** O objeto dessa licitação enquadra-se na classificação de bens comuns, pois possui especificação usual de mercado e padrão de desempenho e qualidade definida em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## 13 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

**13.1** Não há contratações que guardem relação/afinidade com o objeto de compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

## 14 RESULTADOS PRETENDIDOS

**14.1** A solução proposta para a aquisição futura de serviços de quebras de pedras irregulares visa atender de forma eficaz e econômica às demandas da Administração Municipal e retrata o compromisso com a Transparência e Qualidade na Gestão Pública:

**14.2** Racionalidade na Contratação com o Sistema de Registro de Preços: a utilização do Sistema de Registro de Preços permite que a Administração realize contratações de forma racional e parcelada, evitando a mobilização desnecessária de recursos e o desperdício. A seguir destacam-se as soluções rurais:

**14.3** Melhora na infraestrutura e acessibilidade, eliminação de problemas como buracos, atoleiros e lama, facilitando o tráfego de pessoas, veículos ou animais, garantia de acesso às propriedades;

**14.4** Superfícies pavimentadas para garantir a segurança de trabalhadores com a redução de acidentes;

**14.5** Valorizações das propriedades, tornando-as mais atrativas para investimento e desenvolvimento econômico;

**14.6** Desenvolvimento local e impulsionamento do turismo rural e outras atividades econômicas, gerando renda e empregos nas comunidades;

**14.7** Reduções de custos com manutenção de veículos e máquinas contribuindo para economia dos produtores;

**14.8** Melhora na qualidade de vida, fixação do homem no campo, valorização da área rural e contribuição para redução do êxodo rural.

## 15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

**15.1** A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

**15.1.2** Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual.

**15.1.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação deverão viabilizar as ações planejadas para acompanhar a execução dos serviços de maneira satisfatória.







# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**15.1.4** Serão os fiscais do contrato os servidores Ricardo Scandolara e Suelen Angelica Battistuz, sendo fiscal e fiscal substituto respectivamente, e Gestora a Servidora Juliana Dias de Castro.

## 16 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

**16.1** O nivelamento do terreno e a escavação podem causar erosão do solo, principalmente em áreas com declive, levando ao assoreamento de cursos d'água próximos;

**16.2** Alterações da drenagem natural, interferência no fluxo natural da água da chuva, causando alagamentos em algumas áreas e diminuição da umidade em outras;

**16.3** A extração de materiais para a construção (como as pedras) pode gerar impactos ambientais significativos em outras áreas.

**16.4** Para minimizar os impactos ambientais, os agricultores serão orientados a usar técnica de construção adequada para controle da erosão e gestão dos resíduos.

## 17 Declaração de Viabilidade

**17.1** O responsável pela elaboração deste **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** considera **viável** esta contratação.

**17.2** - Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação, e salvo melhor Juízo, fica demonstrada e atestada a vantajosidade dessa forma de Contratação pela Administração Municipal.

**Chopinzinho – PR, 15 de maio 2025.**

**Eneirti Vieira Ernesto**  
Agente Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ENEIRTI VIEIRA ERNESTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C8A0-4AF2-B10B-140E>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C8A0-4AF2-B10B-140E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ENEIRTI VIEIRA ERNESTO (CPF 816.XXX.XXX-72) em 15/05/2025 16:01:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C8A0-4AF2-B10B-140E>



## Memorando 3- 2.668/2025

---

**De:** Álvaro S. - GAB

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 16/05/2025 às 08:25:47

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB, SMA-LC, SMAPMALIC

**Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de serviços para cortes de pedras irregulares para pavimentação (tipo calçamento) nas unidad**

Autorizado o prosseguimento.

—  
**Álvaro Dênis Ceni Scolari**  
*Prefeito Municipal*

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82A6-8EF8-15D7-C6BF> e informe o código 82A6-8EF8-15D7-C6BF



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 82A6-8EF8-15D7-C6BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 16/05/2025 08:26:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82A6-8EF8-15D7-C6BF>

## Memorando 4- 2.668/2025

---

**De:** Eneirti E. - SMAPMALIC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 16/05/2025 às 08:31:50

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB, SMF, SMA-LC, CR-LC 068/2012, SMAPMALIC

**Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de serviços para cortes de pedras irregulares para pavimentação (tipo calçamento) nas unidad**

Segue Dotação Orçamentária

—  
**Eneirti Vieira Ernesto**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

TERMO\_DE\_DISPONIBILIDADE\_CORTES\_DE\_PEDRA.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 16/05/2025

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CORTES DE PEDRAS IRREGULARES PARA CALÇAMENTO EM PROPRIEDADES PRODUTIVAS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO.

**VALOR:** R\$198.000,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 4.092/2024 (LOA), Lei nº 3.932/2021 e alterações (PPA) e Lei nº 4.077/2024 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

### **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**

|                       |                                                                            |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| Gestão/Unidade:       | 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA                              |
| Fonte de Recursos:    | 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras                          |
| Programa de Trabalho: | 2060800062.049 - Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia |
| Elemento de Despesa:  | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU                       |
| Desdobrado:           | 1152 – Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional              |
| Nota de Empenho:      | Não se aplica                                                              |

Atenciosamente,

Rodrigo Miguel Koprovski  
**Diretor do Departamento Financeiro**

Rodrigo Jazynski  
**Contador**

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI e RODRIGO JAZYNSKI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D62-27B6-C362-4F4D> e informe o código 5D62-27B6-C362-4F4D





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5D62-27B6-C362-4F4D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI (CPF 030.XXX.XXX-67) em 16/05/2025 08:32:58 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 16/05/2025 09:04:21 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D62-27B6-C362-4F4D>

## Memorando 5- 2.668/2025

**De:** Eneirti E. - SMAPMALIC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 16/05/2025 às 08:34:59

Segue Termo de Referência

—  
**Eneirti Vieira Ernesto**  
*Agente Administrativo*

### Anexos:

Termo\_de\_Referencia\_Pedras\_1\_final.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante              | Data                | Assinatura |                                           |
|------------------------|---------------------|------------|-------------------------------------------|
| Eneirti Vieira Ernesto | 16/05/2025 08:36:03 | 1Doc       | ENEIRTI VIEIRA ERNESTO CPF 816.XXX.XXX-72 |
| Idevaldo Peretti       | 16/05/2025 10:05:56 | 1Doc       | IDEVALDO PERETTI CPF 469.XXX.XXX-00       |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **94C6-B8F5-0BF3-E54F**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO

Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de serviços para corte de pedras irregulares para pavimentação (tipo calçamento) nas unidades produtivas, através do Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho, conforme especificações da tabela abaixo:

| Item                          | Descrição do objeto                                                                                                                                                                               | Quantidade | Exigências complementares do item (unidade de medida) | Valor unitário máximo | Valor total máximo |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 1<br>Ampla Concorrência       | Serviços de corte de pedras irregulares para calçamento tamanho, padrão utilizado nas vias públicas. Sendo que a cada 50 (cinquenta) unidades sejam suficientes para calçar 1 (um) M <sup>2</sup> | 750        | Milheiros                                             | R\$ 198,00            | R\$ 148.500,00     |
| 2<br>Reserva de Cota ME e EPP | Serviços de corte de pedras irregulares para calçamento tamanho, padrão utilizado nas vias públicas. Sendo que a cada 50 (cinquenta) unidades sejam suficientes para calçar 1 (um) M <sup>2</sup> | 250        | Milheiros                                             | R\$ 198,00            | R\$ 49.500,00      |
| Valor Total R\$               |                                                                                                                                                                                                   |            |                                                       |                       | 198.000,00         |

A contratação de serviços para corte de pedras irregulares para pavimentação nas unidades produtivas, através do Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho, se faz necessária para o cumprimento da legislação vigente, a qual preconiza:

**CONSIDERANDO** o Projeto de Lei Complementar nº 003/2025, LEI COMPLEMENTAR:

Art.1º Acrescenta-se o inciso V ao art. 5o, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 110, de 04 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação: ( . . . ).

V - fornecimento de pedras irregulares para pavimentar acessos em áreas produtivas e nas áreas de manejo dos animais, nas atividades de bovinocultura, suinocultura, avicultura, agroindústrias e turismo rural, bem como nos demais programas contemplados por esta Lei. (NR).

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar Municipal n.º 110/2019, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho, estabelece:

- Como objetivo do programa a criação de mecanismos que garantam que os incentivos públicos favoreçam a inclusão e a permanência dos agricultores familiares na produção (art. 3º, inc. VI).
- Proteger o meio ambiente garantindo o uso racional dos recursos naturais e respeitar o bem-estar dos animais (art. 3º, inc. V);
- Melhorar a qualidade de vida da família rural (art. 3º, inc. XIV).

### 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Conforme tabela 1.1 do Termo de Referência.







# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 1.3 DA PADRONIZAÇÃO

**1.3.1** Não se aplica. Porém, determina-se que a cada 50 (cinquenta) unidades sejam suficientes para calçar 1 (um) M<sup>2</sup>.

## 1.4 DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**1.4.1** Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme necessidade da Secretária de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

**1.4.2** Os serviços serão realizados nas pedreiras indicadas pela Secretária de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, sendo que as pedreiras são localizadas no perímetro do município de Chopinzinho.

**1.4.3** A contratada deverá realizar a execução dos serviços em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota de empenho.

**1.4.4** O município oferecerá máquinas para remover as pedras e deixa-las disponíveis para o corte nas pedreiras.

## 1.5 AMOSTRAS

**1.5.1** Não se aplica.

## 2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1** A realização de contratação para prestação dos serviços de corte de pedras irregulares, para que o município possa distribuir as pedras em razão da necessidade de melhorias nas unidades produtivas em área rural do município.

**2.2** Tem como o objetivo de dar suporte aos produtores rurais do município de Chopinzinho/PR, o fornecimento de pedras irregulares se faz necessário para atender os produtores nas diversas comunidades rurais do município, na pavimentação com pedras irregulares, nas áreas de acesso e no manejo das unidades produtivas para as atividades de bovinocultura de leite/corte, turismo rural, agroindústrias e suinocultura, melhorando a qualidade dos acessos aos turistas, fluxo de bens e serviços as agroindústrias, bem como nas atividades de manejo dos animais e carregamento dos mesmos, principalmente em dias chuvosos e/ou áreas úmidas, reduzindo o estresse dos animais e melhorando a qualidade de vida e renda do produtor rural do município de Chopinzinho-PR.

**2.4** Após o resultado de habilitação em Chamamento Público, os agricultores receberão as pedras adquiridas neste processo de licitação, para atender as demandas particulares de suas propriedades.

**2.5** A mão de obra para instalação das pedras será fornecida, em sua integralidade, pelos agricultores beneficiários.

**2.6** O município disponibilizará máquina para o carregamento das pedras e caminhões para o transporte até as propriedades dos produtores habilitados no chamamento público.

**2.7** O município fornecerá as pedras para a execução dos serviços, a contratada realizará apenas o corte.

**2.8** Por fim, essa contratação é de suma importância pública para garantir a integridade dos acessos às propriedades e, conseqüentemente, o bem-estar e a segurança da população rural que utiliza as áreas de circulação.

## 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**3.1** A solução proposta para a aquisição futura de serviços de quebras de pedras irregulares visa atender de forma eficaz e econômica às demandas da Administração Municipal e retrata o compromisso com a Transparência e Qualidade na Gestão Pública:

**3.2** Racionalidade na Contratação com o Sistema de Registro de Preços: a utilização do Sistema de Registro de Preços permite que a Administração realize contratações de forma racional e parcelada, evitando a mobilização desnecessária de recursos e o desperdício. A seguir destacam-se as soluções rurais:





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**3.2.1** Melhora na infraestrutura e acessibilidade, eliminação de problemas como buracos, atoleiros e lama, facilitando o tráfego de pessoas, veículos ou animais, garantia de acesso às propriedades.

**3.2.2** Superfícies pavimentadas para garantir a segurança de trabalhadores coma redução de acidentes;

**3.2.3** Valorização das propriedades, tornando-as mais atrativas para investimento e desenvolvimento econômico;

**3.2.4** Desenvolvimento local e impulsionamento do turismo rural e outras atividades econômicas, gerando renda e empregos nas comunidades;

**3.2.5** Redução de custos com manutenção de veículos e máquinas contribuindo para economia dos produtores;

**3.2.6** Melhora na qualidade de vida, fixação do homem no campo, valorização da área rural e contribuição para redução do êxodo rural.

**3.3** A utilização do Sistema de Registro de Preços na contratação do objeto, evita a mobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício, permite ainda que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo contido nos Incisos II, e IV do art. 290 do Decreto nº 73/2023.

## 4 DA PESQUISA DE PREÇOS

**4.1** A pesquisa de preços foi realizada no mercado, baseando-se em orçamentos conforme inciso IV do artigo 368 do Decreto nº 73/2023.

**4.1.1** Pesquisa de Preços fornecida pela empresa: Cleodomar de Paula Construtora - CNPJ: 15.241.643/0001-02. ME.

**4.1.2** Pesquisa de Preços fornecida pela empresa: Martins Prestação de Serviços Ltda - EPP: 17.856.086/0001-51. EPP.

**4.1.3** Pesquisa de Preços fornecida pela empresa Antoniale Matateriais Elétricos - CNPJ: 07.005.073/0001-15. EPP.

**4.2** Os incisos I, II, III, V e VI do artigo 368, não foram utilizados visto que não foram encontrados registros conforme pesquisa.

**4.2.1** Inciso I: Foram encontrados somente processos para aquisição de pedras.

**4.2.2** Inciso II: Não foram encontrados registros de licitação igual ou semelhante em outras administrações, foi encontrado registro de aquisição de pedras ou pavimentação com pedras irregulares.

**4.2.3** Inciso III: Não foram encontrados sítios eletrônicos especializados para realização da pesquisa de preços.

**4.2.4** Inciso V: No site Nota Paraná não foi encontrado nenhum registro de contratação do objeto licitado.

**4.2.5** Inciso VI: Não foram encontrados registros em tabelas oficiais devido a especificidade do objeto licitado.

**4.3** Até o momento da elaboração deste foram recebidos três orçamentos, das empresas solicitadas.

**4.4** Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, com base na pesquisa de preço de mercado.

**4.5** Responsável pela pesquisa de preços: Idevaldo Peretti - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

**4.6** Memória de cálculo – Mapa de preços:

| ITEM | Qnt. | Und      | DESCRIÇÃO                                                                             | Cleodomar de Paula Construtora | Antoniale Mat Elétricos | Martins Prestação de Serviços LTDA | Total Máximo   |
|------|------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-------------------------|------------------------------------|----------------|
| 1    | 1000 | Milheiro | Serviços de corte de pedras irregulares para calçamento tamanho, padrão utilizado nas | 240,42                         | 198,00                  | 220,00                             | R\$ 198.000,00 |





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

|  |  |  |                                                                                                 |  |  |  |  |
|--|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  |  | vias públicas. Sendo que a cada 50 (cinquenta) unidades sejam suficientes para calçar 1 (um) M² |  |  |  |  |
|--|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

## 5 DO PARCELAMENTO DO OBJETO

**5.1** Conforme a Súmula 247 do TCU: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

**5.2** Conforme o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o material a ser adquirido enquadra-se como bem comum possui padrões e características gerais e específicas, que são amplamente encontrados no mercado, o julgamento pode ser realizado por item sem ocorrer prejuízo para o conjunto nem perda de economia de escala, pelo qual tem se preservado o princípio do parcelamento.

## 6 DA SUSTENTABILIDADE

**6.1** Para minimizar os impactos ambientais, os agricultores serão orientados a usarem técnica de construção adequada para controle de erosão e gestão dos resíduos.

## 7 DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**7.1** Conforme Artigo 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, a administração pública, para o cumprimento do disposto no Artigo 47 destas Leis, Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e, Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.2** Neste sentido, conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, os itens foram distribuídos da seguinte.

**7.2.1** Licitação de Ampla Participação para o item 1.

**7.2.2** Reserva de Cota para ME/EPP para o item 2.

**7.2.2.1** Foram estabelecidas Cotas de participação exclusiva para ME/EPP, visto que, foi constatado que há ao menos 03 (três) fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, listadas abaixo.

**7.2.2.1.1** Pesquisa de Preços fornecida pela empresa: Cleodomar de Paula Construtora - CNPJ: 15.241.643/0001-02. Porte: ME.

**7.2.2.1.2** Pesquisa de Preços fornecida pela empresa: Martins Prestação de Serviços Ltda - EPP: 17.856.086/0001-51. Porte: EPP.

**7.2.2.1.3** Pesquisa de Preços fornecida pela empresa: Antoniale Matateriais Elétricos - CNPJ: 07.005.073/0001-15. Porte EPP.

**7.2** Com relação ao incentivo previsto no art. 9º, § 2º, inciso II do Decreto Municipal n. 296/2022: “II - a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá ser contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que previsto no ato convocatório e se este valor for compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor”, justifica-se a sua aplicação para: I) implementação do objetivo princípio lógico definido pelo artigo 47, da Lei Complementar n.º 123/2006; qual seja, a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; II) garantir um estímulo ao desenvolvimento econômico local, sem





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

prejudicar o princípio da economicidade e da eficiência na contratação pública, uma vez que o valor adicional é justificável e compatível com a realidade do mercado, consoante pesquisa de preços que instruem o presente processo, coletados, inclusive, por microempresas e empresas de pequeno porte.

## 8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

**8.1** O objeto dessa licitação enquadra-se na classificação de bens comuns, pois possui especificação usual de mercado e padrão de desempenho e qualidade definida em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## 9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**9.1** A prestação dos serviços relativos à licitação deverá dar-se sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados, conforme necessidade solicitada pela Secretaria requisitante.

**9.2** A contratada deverá realizar a execução dos serviços em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota de empenho.

**9.3** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**9.4** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.5** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.5.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.7** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**9.8** Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

## 10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**10.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;







# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**10.1.7** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

**10.1.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

**10.1.9.1** Todos os encargos trabalhistas e tributários decorrerão por conta da empresa contratada;

**10.1.9.2** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.3** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.4** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO

**11.1** O pagamento será mensal, sendo que o volume carregado será totalizado ao final de cada mês, para a posterior emissão da Nota Fiscal (NF) de prestação de serviços e o consequente pagamento. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**11.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**11.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

**12.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**12.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**12.2.1** O fornecedor deverá encaminhar:

**12.2.1.1** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**12.2.1.2** Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

**12.2.1.3** Os documentos exigidos no item 12.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**12.2.1.4** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**12.2.1.5** Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

**12.2.1.6** As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

**12.2.1.7** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

**12.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

**12.3.1** Não serão exigidos atestado de capacidade técnica, tendo em vista que se trata de serviços de baixo valor, o pagamento será realizado após a realização dos serviços, e que não exige nenhuma especialidade técnica específica.

**12.4** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**12.4.1** Menor valor unitários: conforme tabela composição de preços anexa ao edital.

**12.5** O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

**12.6** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**13.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

## 14 SUBCONTRATAÇÃO

**14.1** É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

## 15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**15.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**15.1.1** Trata-se de itens comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, no qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

**15.1.2** Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

**15.1.3** Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial das Atas de Registro de Preços, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

**15.1.4** Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria Municipal entende que o presente processo para contratação de serviços para corte de pedras irregulares para pavimentação em acessos e propriedades em área rural no município, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

## 16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

**16.1** Não se aplica.

## 17 VIGÊNCIA

**17.1** Da vigência da ata de registro de preços.

**17.1.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**17.1.2** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**17.1.3** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**17.2** Da vigência do contrato

**17.2.1** O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## 18 DO REAJUSTAMENTO

**18.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do IPCA.

**18.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**18.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**18.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**18.3** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**18.4** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.







# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**19.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

### Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

|                       |                                                                            |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| Gestão/Unidade:       | 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA                              |
| Fonte de Recursos:    | 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras                          |
| Programa de Trabalho: | 2060800062.049 - Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia |
| Elemento de Despesa:  | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JÚR                      |
| Desdobrado:           | 1152 – Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional              |
| Nota de Empenho:      | Não se aplica                                                              |

## 20 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

**20.1** A responsabilidade pela gestão da A.R.P caberá ao Senhor Ricardo Scandolara.

**20.1.1** Os servidores designados serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes à execução do serviço executado contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - Outras atividades compatíveis com a função.

**20.1.2** As atribuições referidas no item 20.1.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**20.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores, fiscal titular a Senhora Cristiane Adriele Salomão e como Fiscal Substituta a Senhora Suelen Angélica Batistuzz.

**20.2.1** Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- VI - Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 20.2.2** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:
- I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

## 21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## 22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

**22.1** Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

## 23 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO

**23.1** O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários.

**Chopinzinho, 15 de maio de 2025.**

**Eneirti Vieira Ernesto**  
**Agente Administrativo**

**Idevaldo Peretti**  
**Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**

Assinado por 2 pessoas: ENEIRTI VIEIRA ERNESTO e IDEVALDO PERETTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/94C6-B8F5-0BF3-E54F> e informe o código 94C6-B8F5-0BF3-E54F





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 94C6-B8F5-0BF3-E54F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ENEIRTI VIEIRA ERNESTO (CPF 816.XXX.XXX-72) em 16/05/2025 08:36:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



IDEVALDO PERETTI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 16/05/2025 10:05:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/94C6-B8F5-0BF3-E54F>

**Memorando 6- 2.668/2025**

**De:** Eneirti E. - SMAPMALIC

**Para:** SMF-C - Contabilidade

**Data:** 16/05/2025 às 08:58:50

—  
**Eneirti Vieira Ernesto**  
*Agente Administrativo*

**Memorando 7- 2.668/2025**

**De:** Eneirti E. - SMAPMALIC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 16/05/2025 às 10:25:32

Segue Mapa de Risco

—

**Eneirti Vieira Ernesto**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

MAPA\_DE\_GERENCIAMENTO\_DE\_RISCOS\_nasc.docx

**Memorando 8- 2.668/2025**

**De:** Eneirti E. - SMAPMALIC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 16/05/2025 às 13:09:15

Segue Orçamentos

—

**Eneirti Vieira Ernesto**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Orcamentos\_Pedra.pdf





ELÉTRICA - HIDRÁULICA - ESCAVAÇÕES - MUNCK - BOMBAS - GERADORES - TELAS

|          |                                     |      |           |
|----------|-------------------------------------|------|-----------|
| NOME     | PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO |      |           |
| TELEFONE | (46) 3242-8600                      |      |           |
| CPF/CNPJ | 76.995.414/0001-60                  |      |           |
| ENDEREÇO | Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811    |      |           |
| CIDADE   | CHOPINZINHO                         | CEP: | 85560-000 |

| QUANT. | PRODUTO/SERVIÇO                                           | VALOR      | TOTAL      |
|--------|-----------------------------------------------------------|------------|------------|
| 1      | CORTE DE PEDRA IRREGULAR PARA CALCAMENTO E<br>POR MILEIRO | R\$ 198,00 | R\$ 198,00 |
|        |                                                           |            |            |
|        |                                                           |            |            |
|        |                                                           |            |            |
|        |                                                           |            |            |
|        |                                                           |            |            |
|        |                                                           |            |            |
|        |                                                           |            |            |
|        |                                                           |            |            |
|        |                                                           |            |            |
|        |                                                           |            |            |
|        |                                                           |            |            |
|        |                                                           |            |            |
|        |                                                           |            |            |
|        |                                                           |            |            |
| TOTAL: |                                                           | R\$        | 198,00     |

|                                |             |
|--------------------------------|-------------|
| Emitido em:                    | Válido por: |
| Forma de pagamento: A combinar |             |

  
ELETROLUZ

**Antoniale Materiais  
Elétricos Eireli**

Rua 14 de Dezembro 4325

85560-000

CHOPINZINHO

PR

# MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 17.856.086/0001-51

Telefone: (46) 3242-1430

R FREI EVERALDO, Nº 4.887, SALA 01, BAIRRO VERDI, CHOPINZINHO – PR

---

## ORÇAMENTO

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CNPJ Nº 76.995.414/0001-60

Prestação de serviço de aparelhamento de pedras irregulares no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) o milheiro.

TOTAL SERVIÇO: **R\$ 220,00 o milheiro**

Validade do Orçamento: 30 dias a partir da emissão.

Chopinzinho 12, de março de 2025.



---

ANTONIO CLAUDIO MARTINS

Sócio Proprietário

**17.856.086/0001-51**

**Martins Prestação de Serviços Ltda-EPP**

Rua Frei Everaldo 4887

85580-000

CHOPINZINHO

PR

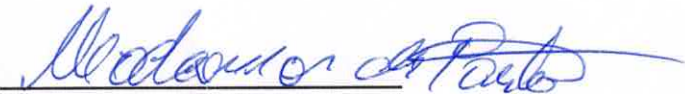
Cleodomar de Paula Construtora  
IS 241 643 0001-02

Pedido nº 00002-25

| Serviço                                                                                                            | Valor Unitário | Quantidade | Total      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|------------|
| Corte de pedra poliedrica<br>Corte de pedra poliedrica<br>irregular no tamanho 13 x 17<br>valor abaixo o milheiro. | R\$ 240,42     | 1.0        | R\$ 240,42 |

|           |            |
|-----------|------------|
| Subtotal: | R\$ 240,42 |
| Desconto: | -R\$ 0,00  |
| Total:    | R\$ 240,42 |

Formas de Pagamento  
Transferência Bancária.

  
Cleodomar de Paula Construtora

## Memorando 9- 2.668/2025

**De:** Eneirti E. - SMAPMALIC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 16/05/2025 às 14:16:03

segue em PDF, Mapa de Gerenciamento de Riscos

—  
**Eneirti Vieira Ernesto**  
*Agente Administrativo*

### Anexos:

MAPA\_DE\_GERENCIAMENTO\_DE\_RISCOS\_nasc.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante              | Data                | Assinatura                                     |
|------------------------|---------------------|------------------------------------------------|
| Eneirti Vieira Ernesto | 16/05/2025 14:16:36 | 1Doc ENEIRTI VIEIRA ERNESTO CPF 816.XXX.XXX-72 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6D70-CAC4-95D5-5944**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

**OBJETO:** Registro de preço para aquisição de serviços para cortes de pedras irregulares para pavimentação (tipo calçamento) nas unidades produtivas, através do Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho.

### INTRODUÇÃO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

| Risco                                                     | Probabilidade | Impacto |
|-----------------------------------------------------------|---------------|---------|
| Questionamentos/Impugnação do certame.                    | Média         | Alto    |
| Licitação deserta ou com lote deserto.                    | Média         | Alto    |
| Contratada se recusar a assinar o contrato.               | Baixa         | Alto    |
| Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato. | Baixa         | Alto    |
| Falência da empresa vencedora.                            | Baixa         | Alto    |
| Fornecimento de serviços sem qualidade.                   | Média         | Alto    |

### 1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

|          |                                                                                                                                                          |                                                                                                                      |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Risco 01 | <b>Risco:</b>                                                                                                                                            | Questionamentos/Impugnação do certame.                                                                               |
|          | <b>Probabilidade:</b>                                                                                                                                    | Média                                                                                                                |
|          | <b>Impacto:</b>                                                                                                                                          | Alto                                                                                                                 |
|          | <b>Dano:</b>                                                                                                                                             | Legitimidade e celeridade do certame colocada em questão, dificuldade no entendimento e expectativa entre as partes. |
|          | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                   |                                                                                                                      |
|          | 1 - Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a requisitos excludentes. |                                                                                                                      |
|          | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                              |                                                                                                                      |
| Risco 02 | 1 - Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação.                                                                                   |                                                                                                                      |
|          | 2 - Inclusão de Informações Complementares por meio de esclarecimentos.                                                                                  |                                                                                                                      |
|          |                                                                                                                                                          |                                                                                                                      |
|          | <b>Risco:</b>                                                                                                                                            | Licitação deserta ou com lote deserto                                                                                |
|          | <b>Probabilidade:</b>                                                                                                                                    | Médio                                                                                                                |
|          | <b>Impacto:</b>                                                                                                                                          | Alto                                                                                                                 |

Assinado por 1 pessoa: ENERTI VIEIRA ERNESTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6D70-CAC4-95D5-5944> e informe o código 6D70-CAC4-95D5-5944





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

|                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                 |
|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                 | <b>Dano:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame, bem como avaliar os possíveis motivos. |
|                 | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                 |
|                 | 1 - Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                 |
|                 | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                 |
|                 | 1 - Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado à desistência de possíveis empresas interessadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                 |
| <b>Risco 03</b> | <b>Risco:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Contratada se recusar a assinar o contrato.                                                                                                     |
|                 | <b>Probabilidade:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Baixa                                                                                                                                           |
|                 | <b>Impacto:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Alto                                                                                                                                            |
|                 | <b>Dano:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Atraso do início da execução do objeto da licitação.                                                                                            |
|                 | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                 |
|                 | 1 - Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                 |
|                 | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                 |
|                 | 1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                 |
| <b>Risco 04</b> | <b>Risco:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.                                                                                       |
|                 | <b>Probabilidade:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Baixa                                                                                                                                           |
|                 | <b>Impacto:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Alto                                                                                                                                            |
|                 | <b>Dano:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Atraso da execução do objeto da licitação.                                                                                                      |
|                 | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                 |
|                 | 1 – Prever no Edital sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.<br>2 – Conter no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá haver rescisão contratual e posteriormente convocação da segunda colocada do certame.<br>3 – Exigir no Edital atestados de capacidade técnica.<br>4- Exigir visita técnica ao local de prestação de serviço, declarando por responsável da empresa que a mesma está apta e conhece as especificações do local. |                                                                                                                                                 |
|                 | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                 |
|                 | 1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                 |
| <b>Risco 05</b> | <b>Risco:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Falência da empresa vencedora.                                                                                                                  |
|                 | <b>Probabilidade:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Baixa                                                                                                                                           |
|                 | <b>Impacto:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Alto                                                                                                                                            |
|                 | <b>Dano:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Atraso da execução do objeto da licitação.                                                                                                      |
|                 | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                 |
|                 | 1 – Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira.<br>2 - Compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                 |
|                 | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                 |
|                 | 1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                 |
| <b>Risco 06</b> | <b>Risco:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Fornecimento de serviços sem qualidade.                                                                                                         |
|                 | <b>Probabilidade:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Média                                                                                                                                           |
|                 | <b>Impacto:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Alto                                                                                                                                            |







# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

|                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                        |                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| Risco<br>07                                                                                                                                         | <b>Dano:</b>                                                                                                                                                                           | Prejuízos financeiros, risco à qualidade dos serviços e bem estar dos usuários. |
|                                                                                                                                                     | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                                                 |                                                                                 |
|                                                                                                                                                     | 1 – Fiscalização rigorosa da execução do objeto constante no contrato.                                                                                                                 |                                                                                 |
|                                                                                                                                                     | 2- Exigir no edital especificações básicas aceitáveis para execução adequada dos serviços, quantidade de funcionários, equipamentos, idade e qualidade dos equipamentos, entre outros. |                                                                                 |
|                                                                                                                                                     | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                                                            |                                                                                 |
|                                                                                                                                                     | 1 - Encaminhar notificação à Contratada para correção das atividades e/ou substituição imediata dos equipamentos apresentados em cumprimento ao contrato.                              |                                                                                 |
|                                                                                                                                                     | <b>Risco:</b>                                                                                                                                                                          | Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.   |
|                                                                                                                                                     | <b>Probabilidade:</b>                                                                                                                                                                  | Baixa                                                                           |
|                                                                                                                                                     | <b>Impacto:</b>                                                                                                                                                                        | Alto                                                                            |
|                                                                                                                                                     | <b>Dano:</b>                                                                                                                                                                           | Incapacidade e/ou abandono na execução dos serviços, rescisão do contrato       |
| <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                        |                                                                                 |
| 1 – Garantir na fase de habilitação que a empresa selecionada reúna as condições técnico operacional e financeira necessárias à execução do objeto. |                                                                                                                                                                                        |                                                                                 |
| <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                        |                                                                                 |
| 1 - Convocar remanescentes.                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                        |                                                                                 |

Chopinzinho, 15 de maio de 2025

Eneirti Vieira Ernesto  
Agente Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ENEIRTI VIEIRA ERNESTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6D70-CAC4-95D5-5944> e informe o código 6D70-CAC4-95D5-5944







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6D70-CAC4-95D5-5944

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ENEIRTI VIEIRA ERNESTO (CPF 816.XXX.XXX-72) em 16/05/2025 14:16:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6D70-CAC4-95D5-5944>

**Memorando 10- 2.668/2025**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 16/05/2025 às 14:46:05

Segue em anexo:

- Decreto Agente de Contratação.

—

**Paulo Egidio Dalsasso**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Decreto\_016\_2025\_Decreto\_Agente\_de\_Contratacao.pdf

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 016/2025 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E**  
**EQUIPE DE APOIO.**

DECRETO Nº 016, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

**O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Silvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2025.

**Art. 2º** Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Letícia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Eliziane Luiza Sangeletti, como equipe de apoio.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JANEIRO DE 2025.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Antonia Schizzi

**Código Identificador:**A9E110C6

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/01/2025. Edição 3188

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**Memorando 11- 2.668/2025**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 16/05/2025 às 14:58:11

Prezado Álvaro Dênis Ceni Scolaro - GAB

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito, processo licitatório para registro de preços para prestação de serviços de corte de pedra.

—

**Paulo Egidio Dalsasso**

*Agente Administrativo*

## Memorando 12- 2.668/2025

---

**De:** Álvaro S. - GAB

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 16/05/2025 às 15:33:47

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, CR-LC 068/2012, SMAPMALIC

**Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de serviços para cortes de pedras irregulares para pavimentação (tipo calçamento) nas unidad**

Em anexo autorização.

—  
**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**  
*Prefeito Municipal*

**Anexos:**

AUTORIZACAO\_2\_.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **2.668/2025** e considerando a formação de preços estipulada pelas Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 73/2023, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

### Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

|                       |                                                                            |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| Gestão/Unidade:       | 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA                              |
| Fonte de Recursos:    | 504 - Royalties e Outras Compensações Financeira                           |
| Programa de Trabalho: | 2060800062.049 - Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia |
| Elemento de Despesa:  | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                 |
| Desdobrado:           | 1152 – Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional              |
| Nota de Empenho:      | Não se aplica                                                              |

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Aprovo o termo de referência e o estudo técnico preliminar, bem como atesto o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 16 de maio de 2025.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7C85-E808-8654-40FB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 16/05/2025 15:34:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C85-E808-8654-40FB>

## Memorando 13- 2.668/2025

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Data:** 16/05/2025 às 16:35:42

Prezados, boa tarde

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso para Pregão Eletrônico.

Foi realizado o download da minuta do Edital junto ao site do município às 8:40h do dia 15 de maio de 2025.

Segue abaixo alguns apontamentos:

- Foi incluído o Número do Processo e do Memorando;
- Item 5.3 Condições da Licitação, foi alterada a redação para:

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

- Foi alterada a redação do item 4 – Condições Específicas do Pregão - Proposta Parcial para:

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada item.

- No item 5 Reserva de item(ns) para ME e EPP, foram inclusos os itens:

5.5 Conforme § 4º do Artigo 119 do Decreto Municipal nº 73/2023, na execução do saldo haverá prioridade de aquisição dos produtos/serviços das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

5.6 Conforme § 2º do Artigo 8º do Decreto Municipal nº 296/2022, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

- No item 4.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico conta a seguinte redação:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Foi alterado para:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

- Foi incluso o item 5.28 que tratam da aplicação do Decreto Municipal nº 296/2022.
- Foi incluso o item 5.30 referente a IN nº 79 de 2024.

5.30 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

- Foram excluídos os itens 6.6.3 a 6.6.3.7 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, que tratam das amostras do produto, tendo vista que não serão exigidas amostras.

- No item 7.3 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Foi alterado para:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- No item 11.6 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

Foi alterado para:

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

- No item 12.2 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

Foi alterado para:

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

- No item 13.9 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

Foi alterado para:

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi alterado de:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (<https://chopinzinho.gov.br.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvllc.hatendimento>).

1.10 Declaração assinada pela proponente conforme Anexo X – Declaração LGPD.

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi alterado de:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido

pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/> e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

Foi alterado para:

**1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

- No anexo II Documentos de Habilitação consta a seguinte redação:

“1.4.1.2 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.”

A Divisão de Licitações e Contratos sugere que seja alterado para a redação que estava sendo utilizada no Pregões do ano de 2023:

“Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.”

Esta sugestão se deve ao fato que na redação que consta na minuta do Edital não estipula o prazo de validade da certidão, o que pode gerar questionamentos no julgamento da Pregão.

- Na Minuta da Ata de Registro de Preços, foram inclusas as cláusulas:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

- Na Minuta da Ata de Registro de Preços, foi incluído a assinatura do Contratante, Contratado, Gestor e fiscais;
- No anexo VIII – Anexo à Nota de Empenho, o Item 4.9:

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

Foi alterado para:

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

- Na Minuta da Ata de Registro de Preços o item 9.1.4:

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, durante a vigência da presente ata.

Foi alterado para:

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

- Na Minuta da Ata de Registro de Preços o item 10.5:

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

Foi alterado para:

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

- O item 3 das obrigações e responsabilidade do fornecedor – do anexo a nota de empenho foram alteradas conforme descrito no Termo de Referência.

- No item 3.7 do anexo da nota de empenho foi alterado para:

3.7 Manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente.

- Foram excluídos os itens 3.3 e 3.3.1 da Proposta Inicial, 8.1.2 e 8.1.2.1 do Descritivo da Proposta - Condições Gerais do Pregão Eletrônico, bem como os itens 4, 4.1 e 4.2 do Anexo III – Descritivo da Proposta de Preços.

A justificativa para a exclusão se deve aos questionamentos das empresas quanto a aplicação do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, o qual compete ao “Estado e Distrito Federal a conceder isenção de ICMS nas operações ou prestações internas destinadas a órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias”, o qual vem gerando dúvidas e divergências no momento da formulação das propostas.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

—

**Paulo Egidio Dalsasso**

*Agente Administrativo*

#### **Anexos:**

Aviso\_900XX\_2025\_RP\_SERVICOS\_DE\_CORTE\_DE\_PEDRAS\_IRREGULARES.pdf

EDITAL\_900XX\_2025\_PROCESSO\_70\_2025\_RP\_SERVICOS\_DE\_CORTE\_DE\_PEDRAS\_IRREGULARES.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 900\_\_/2025. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual prestação de serviços para corte de pedras irregulares para pavimentação (tipo calçamento) nas unidades produtivas, através do Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

### PREGÃO ELETRÔNICO:

**900 /2025**

**Processo nº 70/2025**  
**Memorando nº 2.668/2025**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**SRP**

### Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:

**Até 09h00min do dia / /2025**

**Início da sessão / disputa de lances:**

**09h00min do dia / /2025**

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

**Licitação de Ampla Participação para os itens: 1.**

**Licitação Exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte para os itens: 2.**

### 1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços**, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual **prestação de serviços para corte de pedras irregulares para pavimentação (tipo calçamento) nas unidades produtivas, através do Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho.**

### 2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

### 3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

**3.1** O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

**3.2** O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).

**UASG: 987503**

**3.3** Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 016/2025, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos.**

- **E-mail:** [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- **Telefones:** (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154
- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

## 4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

### 4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

### 4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

### 4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).

## 5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

**5.1** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

**5.2** É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

**5.3** A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

### **1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

### **2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**2.1** Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**2.1.1** Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

**2.2** O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**2.3** Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

### **3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

### **4 PROPOSTA PARCIAL:**

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada item.

### **5 RESERVA DE ITEM(NS) PARA ME E EPP:**

**5.1** Somente poderão participar da disputa do(s) item(ns) 2 as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**5.2** As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais item(ns) classificados como de ampla concorrência.

**5.3** Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) item(ns) reservado(s) e do(s) item(ns) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

**5.4** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

**5.5** Conforme § 4º do Artigo 119 do Decreto Municipal nº 73/2023, na execução do saldo haverá prioridade de aquisição dos produtos/serviços das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

**5.6** Conforme § 2º do Artigo 8º do Decreto Municipal nº 296/2022, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 6 CONSÓRCIO:

**6.1** As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**6.2** O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

**6.3** Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

**6.4** A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

**6.5** Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

**6.6** A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

**6.7** Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

**6.8** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

**6.9** Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

**6.10** Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

## 7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Anexo à Nota de Empenho;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo X – Declaração LGPD;
- Anexo XI – Capacidade Financeira.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

### 1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram penalizadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

### 3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

### 4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

### 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**5.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

**5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

**5.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**5.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

**5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.18** O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**5.21** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.22** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.23** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.25** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.26** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.27** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**5.28** Serão aplicados nesta licitação os benefícios dos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022 para as microempresas e empresas de pequeno porte e, em especial, o seguinte:

**5.28.1** Aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

**5.28.2** Observadas as condições previstas neste Edital, a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada será contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

**5.28.3** Na hipótese de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 5.28.2 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 5.28.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**5.28.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**5.28.5** Nas licitações a que se refere o art. 8º do Decreto Municipal nº 296/2022, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

**5.28.6** Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

**5.28.7** Os benefícios previstos acima serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

**5.29** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.29.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**5.29.2** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.29.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.29.2.

**5.30** Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

**5.31** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

**6.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

**6.3** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**6.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.6** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.6.1** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

**6.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**6.8** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.9** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**6.9.1** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.10** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**6.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

**7.2** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**7.4** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**7.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**7.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

## 8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

**8.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**8.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

**8.1.2** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**8.1.4** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

**8.2** Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

## 9 OS RECURSOS

**9.1** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

**9.1.1** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.1.2** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.2** A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**9.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

**9.4** Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**9.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## 10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

**10.2** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

## 11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria de Administração convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**11.1.1** O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**11.2** Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 73, de 2023.

**11.2.1** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**11.3** O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**11.4** Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

**11.5** No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto n.º 73, de 2023, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Anexo VII deste Edital.

**11.6** Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

**11.7** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

**11.7.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

**11.7.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**11.7.2.1** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**11.7.2.2** O transcurso do período citado no item 11.7.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

## 12 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

**12.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**12.2** Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**12.3** Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

**12.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**12.5** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**12.5.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**12.5.2** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**12.6** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

**12.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa  
anual = 6%.

**12.8** Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

## 13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**13.2** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

**13.3** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

**13.4** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**13.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**13.5** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**13.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

**13.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

**13.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

**13.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

## 14 DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**14.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**14.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**14.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**14.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**14.7** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**14.8** O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**14.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**14.10** O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Paulo Egidio Dalsasso  
Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolari  
Prefeito





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 OBJETO

Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de serviços para corte de pedras irregulares para pavimentação (tipo calçamento) nas unidades produtivas, através do Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho, conforme especificações da tabela abaixo:

| Item                          | Descrição do objeto                                                                                                                                                                               | Quantidade | Exigências complementares do item (unidade de medida) | Valor unitário máximo | Valor total máximo |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 1<br>Ampla Concorrência       | Serviços de corte de pedras irregulares para calçamento tamanho, padrão utilizado nas vias públicas. Sendo que a cada 50 (cinquenta) unidades sejam suficientes para calçar 1 (um) M <sup>2</sup> | 750        | Milheiros                                             | R\$ 198,00            | R\$ 148.500,00     |
| 2<br>Reserva de Cota ME e EPP | Serviços de corte de pedras irregulares para calçamento tamanho, padrão utilizado nas vias públicas. Sendo que a cada 50 (cinquenta) unidades sejam suficientes para calçar 1 (um) M <sup>2</sup> | 250        | Milheiros                                             | R\$ 198,00            | R\$ 49.500,00      |
| Valor Total R\$               |                                                                                                                                                                                                   |            |                                                       |                       | 198.000,00         |

A contratação de serviços para corte de pedras irregulares para pavimentação nas unidades produtivas, através do Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho, se faz necessária para o cumprimento da legislação vigente, a qual preconiza:

**CONSIDERANDO** o Projeto de Lei Complementar nº 003/2025, LEI COMPLEMENTAR:

Art.1º Acrescenta-se o inciso V ao art. 5o, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 110, de 04 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação: ( . . . ).

V - fornecimento de pedras irregulares para pavimentar acessos em áreas produtivas e nas áreas de manejo dos animais, nas atividades de bovinocultura, suinocultura, avicultura, agroindústrias e turismo rural, bem como nos demais programas contemplados por esta Lei. (NR).

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar Municipal n.º 110/2019, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho, estabelece:

- Como objetivo do programa a criação de mecanismos que garantam que os incentivos públicos favoreçam a inclusão e a permanência dos agricultores familiares na produção (art. 3º, inc. VI).
- Proteger o meio ambiente garantindo o uso racional dos recursos naturais e respeitar o bem-estar dos animais (art. 3º, inc. V);
- Melhorar a qualidade de vida da família rural (art. 3º, inc. XIV).

#### 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Conforme tabela 1.1 do Termo de Referência.

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual contratação de serviços, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 1.3 DA PADRONIZAÇÃO

**1.3.1** Não se aplica. Porém, determina-se que a cada 50 (cinquenta) unidades sejam suficientes para calçar 1 (um) M<sup>2</sup>.

## 1.4 DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**1.4.1** Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme necessidade da Secretária de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

**1.4.2** Os serviços serão realizados nas pedreiras indicadas pela Secretária de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, sendo que as pedreiras são localizadas no perímetro do município de Chopinzinho.

**1.4.3** A contratada deverá realizar a execução dos serviços em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota de empenho.

**1.4.4** O município oferecerá máquinas para remover as pedras e deixá-las disponíveis para o corte nas pedreiras.

## 1.5 AMOSTRAS

**1.5.1** Não se aplica.

## 2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1** A realização de contratação para prestação dos serviços de corte de pedras irregulares, para que o município possa distribuir as pedras em razão da necessidade de melhorias nas unidades produtivas em área rural do município.

**2.2** Tem como o objetivo de dar suporte aos produtores rurais do município de Chopinzinho/PR, o fornecimento de pedras irregulares se faz necessário para atender os produtores nas diversas comunidades rurais do município, na pavimentação com pedras irregulares, nas áreas de acesso e no manejo das unidades produtivas para as atividades de bovinocultura de leite/corte, turismo rural, agroindústrias e suinocultura, melhorando a qualidade dos acessos aos turistas, fluxo de bens e serviços as agroindústrias, bem como nas atividades de manejo dos animais e carregamento dos mesmos, principalmente em dias chuvosos e/ou áreas úmidas, reduzindo o estresse dos animais e melhorando a qualidade de vida e renda do produtor rural do município de Chopinzinho-PR.

**2.4** Após o resultado de habilitação em Chamamento Público, os agricultores receberão as pedras adquiridas neste processo de licitação, para atender as demandas particulares de suas propriedades.

**2.5** A mão de obra para instalação das pedras será fornecida, em sua integralidade, pelos agricultores beneficiários.

**2.6** O município disponibilizará máquina para o carregamento das pedras e caminhões para o transporte até as propriedades dos produtores habilitados no chamamento público.

**2.7** O município fornecerá as pedras para a execução dos serviços, a contratada realizará apenas o corte.

**2.8** Por fim, essa contratação é de suma importância pública para garantir a integridade dos acessos às propriedades e, consequentemente, o bem-estar e a segurança da população rural que utiliza as áreas de circulação.

## 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**3.1** A solução proposta para a aquisição futura de serviços de quebras de pedras irregulares visa atender de forma eficaz e econômica às demandas da Administração Municipal e retrata o compromisso com a Transparência e Qualidade na Gestão Pública:

**3.2** Racionalidade na Contratação com o Sistema de Registro de Preços: a utilização do Sistema de Registro de Preços permite que a Administração realize contratações de forma racional e parcelada, evitando a mobilização desnecessária de recursos e o desperdício. A seguir destacam-se as soluções rurais:





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**3.2.1** Melhora na infraestrutura e acessibilidade, eliminação de problemas como buracos, atoleiros e lama, facilitando o tráfego de pessoas, veículos ou animais, garantia de acesso às propriedades.

**3.2.2** Superfícies pavimentadas para garantir a segurança de trabalhadores com a redução de acidentes;

**3.2.3** Valorização das propriedades, tornando-as mais atrativas para investimento e desenvolvimento econômico;

**3.2.4** Desenvolvimento local e impulsionamento do turismo rural e outras atividades econômicas, gerando renda e empregos nas comunidades;

**3.2.5** Redução de custos com manutenção de veículos e máquinas contribuindo para economia dos produtores;

**3.2.6** Melhora na qualidade de vida, fixação do homem no campo, valorização da área rural e contribuição para redução do êxodo rural.

**3.3** A utilização do Sistema de Registro de Preços na contratação do objeto, evita a mobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício, permite ainda que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo contido nos Incisos II, e IV do art. 290 do Decreto nº 73/2023.

## 4 DA PESQUISA DE PREÇOS

**4.1** A pesquisa de preços foi realizada no mercado, baseando-se em orçamentos conforme inciso IV do artigo 368 do Decreto nº 73/2023.

**4.1.1** Pesquisa de Preços fornecida pela empresa: Cleodomar de Paula Construtora - CNPJ: 15.241.643/0001-02. ME.

**4.1.2** Pesquisa de Preços fornecida pela empresa: Martins Prestação de Serviços Ltda - EPP: 17.856.086/0001-51. EPP.

**4.1.3** Pesquisa de Preços fornecida pela empresa Antoniale Matateriais Elétricos - CNPJ: 07.005.073/0001-15. EPP.

**4.2** Os incisos I, II, III, V e VI do artigo 368, não foram utilizados visto que não foram encontrados registros conforme pesquisa.

**4.2.1** Inciso I: Foram encontrados somente processos para aquisição de pedras.

**4.2.2** Inciso II: Não foram encontrados registros de licitação igual ou semelhante em outras administrações, foi encontrado registro de aquisição de pedras ou pavimentação com pedras irregulares.

**4.2.3** Inciso III: Não foram encontrados sítios eletrônicos especializados para realização da pesquisa de preços.

**4.2.4** Inciso V: No site Nota Paraná não foi encontrado nenhum registro de contratação do objeto licitado.

**4.2.5** Inciso VI: Não foram encontrados registros em tabelas oficiais devido a especificidade do objeto licitado.

**4.3** Até o momento da elaboração deste foram recebidos três orçamentos, das empresas solicitadas.

**4.4** Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, com base na pesquisa de preço de mercado.

**4.5** Responsável pela pesquisa de preços: Idevaldo Peretti - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

**4.6** Memória de cálculo – Mapa de preços:

| ITEM | Qnt. | Und      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                           | Cleodomar de Paula Construtora | Antoniale Mat Elétricos | Martins Prestação de Serviços LTDA | Total Máximo   |
|------|------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-------------------------|------------------------------------|----------------|
| 1    | 1000 | Milheiro | Serviços de corte de pedras irregulares para calçamento tamanho, padrão utilizado nas vias públicas. Sendo que a cada 50 (cinquenta) unidades sejam | 240,42                         | 198,00                  | 220,00                             | R\$ 198.000,00 |



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

|  |  |                                               |  |  |  |  |
|--|--|-----------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  | suficientes para calçar 1 (um) M <sup>2</sup> |  |  |  |  |
|--|--|-----------------------------------------------|--|--|--|--|

## 5 DO PARCELAMENTO DO OBJETO

**5.1** Conforme a Súmula 247 do TCU: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

**5.2** Conforme o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o material a ser adquirido enquadrar-se como bem comum possui padrões e características gerais e específicas, que são amplamente encontrados no mercado, o julgamento pode ser realizado por item sem ocorrer prejuízo para o conjunto nem perda de economia de escala, pelo qual tem se preservado o princípio do parcelamento.

## 6 DA SUSTENTABILIDADE

**6.1** Para minimizar os impactos ambientais, os agricultores serão orientados a usarem técnica de construção adequada para controle de erosão e gestão dos resíduos.

## 7 DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**7.1** Conforme Artigo 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, a administração pública, para o cumprimento do disposto no Artigo 47 destas Leis, Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e, Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.2** Neste sentido, conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, os itens foram distribuídos da seguinte.

**7.2.1** Licitação de Ampla Participação para o item 1.

**7.2.2** Reserva de Cota para ME/EPP para o item 2.

**7.2.2.1** Foram estabelecidas Cotas de participação exclusiva para ME/EPP, visto que, foi constatado que há ao menos 03 (três) fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, listadas abaixo.

**7.2.2.1.1** Pesquisa de Preços fornecida pela empresa: Cleodomar de Paula Construtora - CNPJ: 15.241.643/0001-02. Porte: ME.

**7.2.2.1.2** Pesquisa de Preços fornecida pela empresa: Martins Prestação de Serviços Ltda - EPP: 17.856.086/0001-51. Porte: EPP.

**7.2.2.1.3** Pesquisa de Preços fornecida pela empresa: Antoniale Matateriais Elétricos - CNPJ: 07.005.073/0001-15. Porte EPP.

**7.2** Com relação ao incentivo previsto no art. 9º, § 2º, inciso II do Decreto Municipal n. 296/2022: “II - a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá ser contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que previsto no ato convocatório e se este valor for compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor”, justifica-se a sua aplicação para: I) implementação do objetivo princípio lógico definido pelo artigo 47, da Lei Complementar n° 123/2006; qual seja, a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; II) garantir um estímulo ao desenvolvimento econômico local, sem prejudicar o princípio da economicidade e da eficiência na contratação pública, uma vez que o valor



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

adicional é justificável e compatível com a realidade do mercado, consoante pesquisa de preços que instruem o presente processo, coletados, inclusive, por microempresas e empresas de pequeno porte.

## 8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

**8.1** O objeto dessa licitação enquadra-se na classificação de bens comuns, pois possui especificação usual de mercado e padrão de desempenho e qualidade definida em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## 9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**9.1** A prestação dos serviços relativos à licitação deverá dar-se sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados, conforme necessidade solicitada pela Secretaria requisitante.

**9.2** A contratada deverá realizar a execução dos serviços em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota de empenho.

**9.3** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**9.4** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.5** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.5.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.7** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**9.8** Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

## 10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**10.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**10.1.7** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

**10.1.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

**10.1.9.1** Todos os encargos trabalhistas e tributários decorrerão por conta da empresa contratada;

**10.1.9.2** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.3** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.4** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO

**11.1** O pagamento será mensal, sendo que o volume carregado será totalizado ao final de cada mês, para a posterior emissão da Nota Fiscal (NF) de prestação de serviços e o consequente pagamento. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**11.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**11.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

**12.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**12.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**12.2.1** O fornecedor deverá encaminhar:

**12.2.1.1** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**12.2.1.2** Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

**12.2.1.3** Os documentos exigidos no item 12.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**12.2.1.4** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**12.2.1.5** Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  
LG = -----;  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total  
SG = -----;  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante  
LC = -----; e  
Passivo Circulante

**12.2.1.6** As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

**12.2.1.7** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

**12.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

**12.3.1** Não serão exigidos atestado de capacidade técnica, tendo em vista que se trata de serviços de baixo valor, o pagamento será realizado após a realização dos serviços, e que não exige nenhuma especialidade técnica específica.

**12.4** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**12.4.1** Menor valor unitários: conforme tabela composição de preços anexa ao edital.

**12.5** O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

**12.6** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**13.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

## 14 SUBCONTRATAÇÃO

**14.1** É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

## 15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**15.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**15.1.1** Trata-se de itens comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, no qual se afirma:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

"obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

**15.1.2** Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

**15.1.3** Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial das Atas de Registro de Preços, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

**15.1.4** Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria Municipal entende que o presente processo para contratação de serviços para corte de pedras irregulares para pavimentação em acessos e propriedades em área rural no município, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

## 16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

**16.1** Não se aplica.

## 17 VIGÊNCIA

**17.1** Da vigência da ata de registro de preços.

**17.1.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**17.1.2** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**17.1.3** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**17.2** Da vigência do contrato

**17.2.1** O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## 18 DO REAJUSTAMENTO

**18.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do IPCA.

**18.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**18.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**18.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**18.3** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**18.4** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**19.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**

Página 24 de 48

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual contratação de serviços, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

|                       |                                                                            |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| Gestão/Unidade:       | 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA                              |
| Fonte de Recursos:    | 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras                          |
| Programa de Trabalho: | 2060800062.049 - Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia |
| Elemento de Despesa:  | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU                       |
| Desdobrado:           | 1152 - Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional              |
| Nota de Empenho:      | Não se aplica                                                              |

## 20 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

**20.1** A responsabilidade pela gestão da A.R.P caberá ao Senhor Ricardo Scandolara.

**20.1.1** Os servidores designados serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes à execução do serviço executado contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - Outras atividades compatíveis com a função.

**20.1.2** As atribuições referidas no item 20.1.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**20.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores, fiscal titular a Senhora Cristiane Adrielle Salomão e como Fiscal Substituta a Senhora Suelen Angélica Batisttuz.

**20.2.1** Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual contratação de serviços, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**20.2.2** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

## 21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## 22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

**22.1** Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

## 23 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO

**23.1** O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizado por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, 15 de maio de 2025.

Eneirti Vieira Ernesto  
Agente Administrativo

Idevaldo Peretti  
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO II

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

**1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

### **1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (<https://chopinzinho.gov.br.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvllle.hatendimento>).

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (**Anexo V**).

### **1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**1.4.1.2** Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

**1.4.1.3** Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**1.4.1.4** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**1.4.1.5** Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

**1.4.1.6** As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

**1.4.1.7** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado. (Anexo XI).

**1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).**

**1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IX**), bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

**1.6.1** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.6.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.7** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.8** Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.9** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.10** Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo X – Declaração LGPD.**

**1.11** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO III

### MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

#### DADOS DO FORNECEDOR

|             |                      |                 |  |
|-------------|----------------------|-----------------|--|
| Fornecedor: |                      |                 |  |
| CNPJ/CPF :  | Inscrição Estadual : |                 |  |
| Endereço :  |                      |                 |  |
| Bairro:     |                      |                 |  |
| CEP:        | Cidade:              | Estado:         |  |
| Telefone:   | Fax:                 | e-mail:         |  |
| Banco:      | Agência:             | Conta-corrente: |  |

Constitui objeto desta licitação: **Contratação de serviços para corte de pedras irregulares para pavimentação (tipo calçamento) nas unidades produtivas, através do Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho.**

#### 1. Especificações técnicas:

| ITEM | Descrição | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------|------------|----------------|-------------|
|      |           |            |                |             |

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

Representante Legal





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO IV

### MODELO DE PROCURAÇÃO<sup>1</sup>

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE

<sup>1</sup> A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

#### 1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**1.1** Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**1.2** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

#### 2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

#### 3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

#### 4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO VI

### ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

| Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Local de Entrega:</b> Os serviços serão realizados nas pedreiras indicadas pela Secretária de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, sendo que as pedreiras são localizadas no perímetro do município de Chopinzinho.</p> <p>A contratada deverá realizar a execução dos serviços em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota de empenho.</p> <p>O município oferecerá máquinas para remover as pedras e deixa-las disponíveis para o corte nas pedreiras.</p> |
| <p><b>Responsável pelo Recebimento:</b> Ricardo Scandolara</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <p><b>Telefone:</b> (46) 3242-8600 / (46) 9 9937-0154</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <p><b>Horário de Funcionamento:</b> de Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO VII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

|                          |                  |
|--------------------------|------------------|
| PROCESSO LICITATÓRIO N.º | MEMORANDO N.º    |
| DATA DE HOMOLOGAÇÃO:     | VALIDADE DA ATA: |

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Geni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX – Processo nº 70/2025 – Memorando Eletrônico nº 2.668/2025, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e eventual **contratação de serviços para corte de pedras irregulares para pavimentação (tipo calçamento) nas unidades produtivas, através do Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **contratação de serviços para corte de pedras irregulares para pavimentação (tipo calçamento) nas unidades produtivas, através do Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2 Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3 Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

#### 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

**ITEM 01** – adjudicado para [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX, conforme quadro a seguir:

| Item   | Descrição do objeto | Exigências complementares | Quantidade | Unidade de medida | Preço Unitário Registrado | Validade da Ata |
|--------|---------------------|---------------------------|------------|-------------------|---------------------------|-----------------|
| Item 1 |                     |                           |            |                   |                           |                 |

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Página 35 de 48

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual contratação de serviços, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**3.1** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

**3.2** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**3.3** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

## CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

**5.1** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

**5.1.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

**5.1.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**5.1.2.1** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**5.1.2.2** O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

## CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

**6.1** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

**6.1.1** for liberado;

**6.1.2** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**6.1.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4** sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**6.1.5** não aceitar o preço revisado pela Administração.

**6.2** No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

**6.3** O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

**6.4** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1** A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

Página 36 de 48

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual contratação de serviços, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 73, de 2023.

## CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro nos sistemas internos e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3 manter as condições de habilitação;

9.1.4 manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10 Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1 tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2 emitir a ordem de compra nos sistemas internos da Administração, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 73, de 2023.

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual contratação de serviços, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**12.1** A prestação dos serviços relativos à licitação deverá dar-se sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados, conforme necessidade solicitada pela Secretaria requisitante.

**12.2** A contratada deverá realizar a execução dos serviços em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota de empenho.

**12.3** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**12.4** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**12.5** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**12.5.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**12.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**13.1** A responsabilidade pela gestão das Ata(s) de Registro de Preço(s) caberá ao Senhor Ricardo Scandolara.

**13.1.1** Os servidores designados serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a X do art.10 do Decreto nº 73/2023):

**I** - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

**II** - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**III** - Analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;

**IV** - Analisar os documentos referentes à execução do serviço executado contratado;

**V** - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

**VI** - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

**VII** - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VIII** - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

**IX** - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**X** - Outras atividades compatíveis com a função.

**13.1.2** As atribuições referidas no item 13.1.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**13.2** A responsabilidade pela fiscalização da A.R.P. as servidoras, tendo como Fiscal Titular a Senhora Cristiane Adriele Salomão e como Fiscal Substituta a Senhora Suelen Angélica Batisttuz.

**13.3** Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

**I** - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

**II** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

**III** - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

**IV** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

**V** - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

**VI** - Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

**VII** - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

**VIII** - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

**IX** - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

**X** - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

**XI** - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

**XII** - Verificar a correta aplicação dos materiais;

**XIII** - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

**XIV** - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

**XV** - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**13.3.1** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

**I** - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**II** - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**13.3.2** As atribuições referidas no item 13.3 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

**14.1** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

**14.2** A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).

## CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**17.1** O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

**17.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**17.5** O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**17.6** O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**17.7** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**17.8** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**17.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**17.11** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**17.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

**17.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto n.º 73, de 2023.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**17.14** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**17.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

**17.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**17.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

**16.14** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**16.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

**16.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**16.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX é realizado pelo Pregoeiro(a) XXXXXXXX, designado no Decreto n.º 016/2025, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 3188 de 07/01/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Local de data.

Município de Chopinzinho - CONTRATANTE  
Álvaro Dênis Geni Scolaro

Empresa - CONTRATADA  
Representante Legal

Ricardo Scandolara  
Gestor da A.R.P.

Cristiane Adrieli Salomão  
Fiscal da A.R.P.

Suelen Angelica Battistuz  
Fiscal Substituta da A.R.P.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Anexo da Ata de Registro de Preços Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE XX/20XX

MEMORANDO XX.XXX.XXX-XX

| FORNECEDOR          |                           |                 |           |
|---------------------|---------------------------|-----------------|-----------|
| CNPJ – NOME EMPRESA |                           |                 |           |
| ITEM                | VALOR UNITÁRIO REGISTRADO | CARACTERÍSTICAS | COLOCAÇÃO |
| X                   | R\$ xx,xx                 | xxxx            |           |
| X                   | R\$ xx,xx                 | xxxx            |           |

| FORNECEDOR          |                           |                 |           |
|---------------------|---------------------------|-----------------|-----------|
| CNPJ – NOME EMPRESA |                           |                 |           |
| ITEM                | VALOR UNITÁRIO REGISTRADO | CARACTERÍSTICAS | COLOCAÇÃO |
| X                   | R\$ xx,xx                 | xxxx            |           |
| X                   | R\$ xx,xx                 | xxxx            |           |



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO VIII

### ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº XXXXXXXX

VALOR XXXXXXXX

**1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:** Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, Termo de Referência, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Memorando n.º 2.668/2025, independentemente de transcrição.

#### 2 DO PAGAMENTO:

**2.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**2.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**2.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**2.3** O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**2.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**2.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

#### 3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

**3.1** Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e insumos necessários a execução dos serviços, na qualidade e quantidade lá especificadas;

Página 43 de 48

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual contratação de serviços, SEM objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 3.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 3.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 3.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.5** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 3.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.7** Manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;
- 3.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 3.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 3.9.1** Todos os encargos trabalhistas e tributários decorrerão por conta da empresa contratada;
- 3.9.2** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 3.9.3** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 3.9.4** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## 4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 4.2** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;
- 4.3** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.
- 4.4** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
- 4.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 4.5** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 4.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**4.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

**4.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

**4.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

**4.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

## 5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

**5.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**5.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**5.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**5.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**5.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**5.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**5.4** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

**6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

**7 DO FORO:** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO XI

### CAPACIDADE FINANCEIRA

**Razão Social:**

**CNPJ:**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

| (LG)<br>(mínimo) | (SG)<br>(mínimo) | (LC)<br>(mínimo) |
|------------------|------------------|------------------|
| 1                | 1                | 1                |

**OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.**

#### SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

| Tipo de índice                                                                                            | Valor em reais | Índice |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|
| Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo<br>LG = -----;<br>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |                |        |
| Ativo Total<br>SG = -----;<br>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante                                 |                |        |
| Ativo Circulante<br>LC = -----; e<br>Passivo Circulante                                                   |                |        |

Local e data.

Representante legal  
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador  
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura)

**Memorando 14- 2.668/2025**

**De:** Thaise V. - PGM

**Para:** PGM-LIC - LICITAÇÕES

**Data:** 16/05/2025 às 16:39:43

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos, do que lavro o presente termo.

—

**Thaise Viola**

*Assessoria Jurídica*

## Memorando 15- 2.668/2025

---

**De:** Thiago S. - PGM-LIC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 21/05/2025 às 11:09:57

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, CR-LC 068/2012, SMAPMALIC

**Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de serviços para cortes de pedras irregulares para pavimentação (tipo calçamento) nas unidade**

—  
Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos  
Procurador Municipal  
OAB/PR 73.586

**Anexos:**

Parecer\_Padiao\_Pregao\_Eletronico\_SRP\_fornecimento\_Lei\_14133\_21\_Memorando\_2668\_2025\_Sec\_Agric.pdf





# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2668/2025.

### PARECER

#### 1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2668/2025**, no qual a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico para registro de preços, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de corte de pedras irregulares para pavimentação (tipo calçamento) nas unidades produtivas, através do Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho**.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)<sup>1</sup>, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar e termo de referência elaborados pela Secretaria Municipal interessada; estimativa da despesa; dotação orçamentária; autorização do ordenador de despesa; minutas do edital, ata de registro de preços e contrato.

É o relatório.

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

##### 2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao *“final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação”*. O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *“§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;”*.

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”*.

<sup>1</sup> Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

### 2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,<sup>2</sup> da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

### 2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico para registro de preços, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de corte de pedras irregulares para pavimentação (tipo calçamento) nas unidades produtivas, através do Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho.**

#### 2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

#### 2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

#### 2.3.3. DA MODALIDADE

<sup>2</sup> “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A Divisão de Licitações e Contratos manifestou-se pela utilização da modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de “serviços comuns”, previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002<sup>3</sup>.

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada “para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução”. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

Pregão para serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entrepósito Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolven-

<sup>3</sup> “Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame “trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte”. Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência “não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada”. Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/21, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

Pela redação do art. 18 da Lei nº 14.133/21, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente co-

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8907-19E5-1846-846B> e informe o código 8907-19E5-1846-846B



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mo anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei.

Passa-se ao exame desses requisitos.

### 2.3.3.1. DAS EXIGÊNCIAS DO DA LEI Nº 14.133/21

#### 2.3.3.1.1. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: a) documento de formalização da demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência.

Houve a descrição da necessidade da contratação fundamentada nos referidos documentos, sem prejuízo das recomendações ao final deste parecer.

#### 2.3.3.1.2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

#### 2.3.3.1.3. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, “A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.





# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais pre-

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8907-19E5-1846-846B> e informe o código 8907-19E5-1846-846B





# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §3º e 4º deste artigo os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos **orçamentos de empresas do ramo e justificou a não utilização dos demais parâmetros de pesquisa previstos na norma de regência.** A estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023.

Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

### 2.3.3.1.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8907-19E5-1846-846B>



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### 2.3.4. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3<sup>º</sup> e 48, inc. I,<sup>5</sup> da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica parcialmente**, conforme justificativa do órgão interessado.

### 2.3.5. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o decreto municipal anexado ao processo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio estão formalmente designados.

### 2.3.6. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

A Divisão de Licitações e Contratos certificou que utilizou a minuta de contrato padronizada pela Procuradoria Geral do Município.

### 2.3.7. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, nos termos da lei, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.

## 3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova, com ressalvas**, as minutas de edital e contrato anexadas no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2668/2025**, no qual a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico para registro de preços, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de corte de pedras irregulares para pavimentação (tipo calçamento) nas unidades produtivas, através do Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

### Divisão de Licitações e Contratos:

<sup>4</sup> “Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).”

<sup>5</sup> “Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**Recomendação 01:** providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir. (art. 328, § 4º, do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas. (art. 328, § 6º, do Decreto nº 73/2023).

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

**Thiago Voracoski Santos**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 73.586



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8907-19E5-1846-846B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 21/05/2025 11:10:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8907-19E5-1846-846B>

## Memorando 16- 2.668/2025

**De:** MICHELI D. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 22/05/2025 às 09:37:23

Em anexo:

- Edital de Pregão Eletrônico nº 90035/2025 - Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços para corte de pedras irregulares para pavimentação (tipo calçamento) nas unidades produtivas, através do Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho

—  
**Micheli Leticia Dietrich Lazzari**  
*Agente Administrativo*

### Anexos:

EDITAL\_90035\_2025\_PROCESSO\_70\_2025\_RP\_SERVICOS\_DE\_CORTE\_DE\_PEDRAS\_IRREGULARES.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante                    | Data                | Assinatura |                                                 |
|------------------------------|---------------------|------------|-------------------------------------------------|
| Álvaro Dênis Ceni Scolaro... | 22/05/2025 11:01:24 | 1Doc       | ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40... |
| Paulo Egidio Dalsasso        | 22/05/2025 11:51:07 | 1Doc       | PAULO EGIDIO DALSSASSO CPF 037.XXX.XXX-27       |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BE72-A5BF-3D27-C151**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

### PREGÃO ELETRÔNICO: 90035/2025

Processo nº 70/2025  
Memorando nº 2.668/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SRP

### Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:

**Até 09h00min do dia 09/06/2025**

Início da sessão / disputa de lances:

**09h00min do dia 09/06/2025**

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

**Licitação de Ampla Participação para os itens: 1.**

**Licitação Exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte para os itens: 2.**

### 1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços**, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual **prestação de serviços para corte de pedras irregulares para pavimentação (tipo calçamento) nas unidades produtivas, através do Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho.**

### 2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

### 3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

**3.1** O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

**3.2** O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).

**UASG: 987503**

**3.3** Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 016/2025, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos.**

- **E-mail:** [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br)







# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- **Telefones:** (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154
- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

## 4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

### 4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

### 4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

### 4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).

## 5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

**5.1** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

**5.2** É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

**5.3** A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

### 1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

### 2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**2.1** Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**2.1.1** Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

**2.2** O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**2.3** Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

### 3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

### 4 PROPOSTA PARCIAL:

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada item.

### 5 RESERVA DE ITEM(NS) PARA ME E EPP:

**5.1** Somente poderão participar da disputa do(s) item(ns) 2 as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**5.2** As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais item(ns) classificados como de ampla concorrência.

**5.3** Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) item(ns) reservado(s) e do(s) item(ns) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

**5.4** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

**5.5** Conforme § 4º do Artigo 119 do Decreto Municipal nº 73/2023, na execução do saldo haverá prioridade de aquisição dos produtos/serviços das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

**5.6** Conforme § 2º do Artigo 8º do Decreto Municipal nº 296/2022, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 6 CONSÓRCIO:

**6.1** As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**6.2** O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

**6.3** Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

**6.4** A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

**6.5** Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

**6.6** A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

**6.7** Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

**6.8** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

**6.9** Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

**6.10** Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

## 7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Anexo à Nota de Empenho;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo X – Declaração LGPD;
- Anexo XI – Capacidade Financeira.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

### 1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram penalizadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.







# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

### 3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

### 4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

### 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**5.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

**5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

**5.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**5.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

**5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.18** O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores







# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**5.21** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.22** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.23** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.25** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.26** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.27** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**5.28** Serão aplicados nesta licitação os benefícios dos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022 para as microempresas e empresas de pequeno porte e, em especial, o seguinte:

**5.28.1** Aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

**5.28.2** Observadas as condições previstas neste Edital, a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada será contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

**5.28.3** Na hipótese de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 5.28.2 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 5.28.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**5.28.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**5.28.5** Nas licitações a que se refere o art. 8º do Decreto Municipal nº 296/2022, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

**5.28.6** Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

**5.28.7** Os benefícios previstos acima serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

**5.29** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.29.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Página 8 de 48

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual contratação de serviços, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**5.29.2** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.29.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.29.2.

**5.30** Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

**5.31** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

**6.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

**6.3** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**6.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.6** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.6.1** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

**6.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**6.8** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.9** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**6.9.1** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.10** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**6.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

**7.2** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**7.4** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**7.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**7.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

## 8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

**8.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**8.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

**8.1.2** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**8.1.4** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

**8.2** Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

## 9 OS RECURSOS

**9.1** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

**9.1.1** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.1.2** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.2** A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**9.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

**9.4** Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**9.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## 10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

**10.2** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

## 11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria de Administração convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**11.1.1** O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.







# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**11.2** Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 73, de 2023.

**11.2.1** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**11.3** O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**11.4** Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

**11.5** No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto n.º 73, de 2023, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Anexo VII deste Edital.

**11.6** Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

**11.7** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

**11.7.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

**11.7.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**11.7.2.1** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**11.7.2.2** O transcurso do período citado no item 11.7.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

## 12 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

**12.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**12.2** Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**12.3** Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

**12.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**12.5** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**12.5.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**12.5.2** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**12.6** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

**12.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**12.8** Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

## 13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**13.2** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

**13.3** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

**13.4** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**13.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.







# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**13.5** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**13.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

**13.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

**13.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

**13.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

## 14 DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**14.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**14.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**14.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**14.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**14.7** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**14.8** O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**14.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**14.10** O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 22 de maio de 2025.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Paulo Egidio Dalsasso  
Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 OBJETO

Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de serviços para corte de pedras irregulares para pavimentação (tipo calçamento) nas unidades produtivas, através do Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho, conforme especificações da tabela abaixo:

| Item                          | Descrição do objeto                                                                                                                                                                               | Quantidade | Exigências complementares do item (unidade de medida) | Valor unitário máximo | Valor total máximo |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 1<br>Ampla Concorrência       | Serviços de corte de pedras irregulares para calçamento tamanho, padrão utilizado nas vias públicas. Sendo que a cada 50 (cinquenta) unidades sejam suficientes para calçar 1 (um) M <sup>2</sup> | 750        | Milheiros                                             | R\$ 198,00            | R\$ 148.500,00     |
| 2<br>Reserva de Cota ME e EPP | Serviços de corte de pedras irregulares para calçamento tamanho, padrão utilizado nas vias públicas. Sendo que a cada 50 (cinquenta) unidades sejam suficientes para calçar 1 (um) M <sup>2</sup> | 250        | Milheiros                                             | R\$ 198,00            | R\$ 49.500,00      |
| Valor Total R\$               |                                                                                                                                                                                                   |            |                                                       |                       | 198.000,00         |

A contratação de serviços para corte de pedras irregulares para pavimentação nas unidades produtivas, através do Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho, se faz necessária para o cumprimento da legislação vigente, a qual preconiza:

**CONSIDERANDO** o Projeto de Lei Complementar nº 003/2025, LEI COMPLEMENTAR:

Art.1º Acrescenta-se o inciso V ao art. 5o, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 110, de 04 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação: ( . . . ).

V - fornecimento de pedras irregulares para pavimentar acessos em áreas produtivas e nas áreas de manejo dos animais, nas atividades de bovinocultura, suinocultura, avicultura, agroindústrias e turismo rural, bem como nos demais programas contemplados por esta Lei. (NR).

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar Municipal n.º 110/2019, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho, estabelece:

- Como objetivo do programa a criação de mecanismos que garantam que os incentivos públicos favoreçam a inclusão e a permanência dos agricultores familiares na produção (art. 3º, inc. VI).
- Proteger o meio ambiente garantindo o uso racional dos recursos naturais e respeitar o bem-estar dos animais (art. 3º, inc. V);
- Melhorar a qualidade de vida da família rural (art. 3º, inc. XIV).

#### 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Conforme tabela 1.1 do Termo de Referência.

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual contratação de serviços, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 1.3 DA PADRONIZAÇÃO

**1.3.1** Não se aplica. Porém, determina-se que a cada 50 (cinquenta) unidades sejam suficientes para calçar 1 (um) M<sup>2</sup>.

## 1.4 DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**1.4.1** Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme necessidade da Secretária de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

**1.4.2** Os serviços serão realizados nas pedreiras indicadas pela Secretária de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, sendo que as pedreiras são localizadas no perímetro do município de Chopinzinho.

**1.4.3** A contratada deverá realizar a execução dos serviços em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota de empenho.

**1.4.4** O município oferecerá máquinas para remover as pedras e deixa-las disponíveis para o corte nas pedreiras.

## 1.5 AMOSTRAS

**1.5.1** Não se aplica.

## 2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1** A realização de contratação para prestação dos serviços de corte de pedras irregulares, para que o município possa distribuir as pedras em razão da necessidade de melhorias nas unidades produtivas em área rural do município.

**2.2** Tem como o objetivo de dar suporte aos produtores rurais do município de Chopinzinho/PR, o fornecimento de pedras irregulares se faz necessário para atender os produtores nas diversas comunidades rurais do município, na pavimentação com pedras irregulares, nas áreas de acesso e no manejo das unidades produtivas para as atividades de bovinocultura de leite/corte, turismo rural, agroindústrias e suinocultura, melhorando a qualidade dos acessos aos turistas, fluxo de bens e serviços as agroindústrias, bem como nas atividades de manejo dos animais e carregamento dos mesmos, principalmente em dias chuvosos e/ou áreas úmidas, reduzindo o estresse dos animais e melhorando a qualidade de vida e renda do produtor rural do município de Chopinzinho-PR.

**2.4** Após o resultado de habilitação em Chamamento Público, os agricultores receberão as pedras adquiridas neste processo de licitação, para atender as demandas particulares de suas propriedades.

**2.5** A mão de obra para instalação das pedras será fornecida, em sua integralidade, pelos agricultores beneficiários.

**2.6** O município disponibilizará máquina para o carregamento das pedras e caminhões para o transporte até as propriedades dos produtores habilitados no chamamento público.

**2.7** O município fornecerá as pedras para a execução dos serviços, a contratada realizará apenas o corte.

**2.8** Por fim, essa contratação é de suma importância pública para garantir a integridade dos acessos às propriedades e, consequentemente, o bem-estar e a segurança da população rural que utiliza as áreas de circulação.

## 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**3.1** A solução proposta para a aquisição futura de serviços de quebras de pedras irregulares visa atender de forma eficaz e econômica às demandas da Administração Municipal e retrata o compromisso com a Transparência e Qualidade na Gestão Pública:

**3.2** Racionalidade na Contratação com o Sistema de Registro de Preços: a utilização do Sistema de Registro de Preços permite que a Administração realize contratações de forma racional e parcelada, evitando a mobilização desnecessária de recursos e o desperdício. A seguir destacam-se as soluções rurais:





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**3.2.1** Melhora na infraestrutura e acessibilidade, eliminação de problemas como buracos, atoleiros e lama, facilitando o tráfego de pessoas, veículos ou animais, garantia de acesso às propriedades.

**3.2.2** Superfícies pavimentadas para garantir a segurança de trabalhadores com a redução de acidentes;

**3.2.3** Valorização das propriedades, tornando-as mais atrativas para investimento e desenvolvimento econômico;

**3.2.4** Desenvolvimento local e impulsionamento do turismo rural e outras atividades econômicas, gerando renda e empregos nas comunidades;

**3.2.5** Redução de custos com manutenção de veículos e máquinas contribuindo para economia dos produtores;

**3.2.6** Melhora na qualidade de vida, fixação do homem no campo, valorização da área rural e contribuição para redução do êxodo rural.

**3.3** A utilização do Sistema de Registro de Preços na contratação do objeto, evita a mobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício, permite ainda que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo contido nos Incisos II, e IV do art. 290 do Decreto nº 73/2023.

## 4 DA PESQUISA DE PREÇOS

**4.1** A pesquisa de preços foi realizada no mercado, baseando-se em orçamentos conforme inciso IV do artigo 368 do Decreto nº 73/2023.

**4.1.1** Pesquisa de Preços fornecida pela empresa: Cleodomar de Paula Construtora - CNPJ: 15.241.643/0001-02. ME.

**4.1.2** Pesquisa de Preços fornecida pela empresa: Martins Prestação de Serviços Ltda - EPP: 17.856.086/0001-51. EPP.

**4.1.3** Pesquisa de Preços fornecida pela empresa Antoniale Matateriais Elétricos - CNPJ: 07.005.073/0001-15. EPP.

**4.2** Os incisos I, II, III, V e VI do artigo 368, não foram utilizados visto que não foram encontrados registros conforme pesquisa.

**4.2.1** Inciso I: Foram encontrados somente processos para aquisição de pedras.

**4.2.2** Inciso II: Não foram encontrados registros de licitação igual ou semelhante em outras administrações, foi encontrado registro de aquisição de pedras ou pavimentação com pedras irregulares.

**4.2.3** Inciso III: Não foram encontrados sítios eletrônicos especializados para realização da pesquisa de preços.

**4.2.4** Inciso V: No site Nota Paraná não foi encontrado nenhum registro de contratação do objeto licitado.

**4.2.5** Inciso VI: Não foram encontrados registros em tabelas oficiais devido a especificidade do objeto licitado.

**4.3** Até o momento da elaboração deste foram recebidos três orçamentos, das empresas solicitadas.

**4.4** Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, com base na pesquisa de preço de mercado.

**4.5** Responsável pela pesquisa de preços: Idevaldo Peretti - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

**4.6** Memória de cálculo – Mapa de preços:

| ITEM | Qnt. | Und      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                           | Cleodomar de Paula Construtora | Antoniale Mat Elétricos | Martins Prestação de Serviços LTDA | Total Máximo   |
|------|------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-------------------------|------------------------------------|----------------|
| 1    | 1000 | Milheiro | Serviços de corte de pedras irregulares para calçamento tamanho, padrão utilizado nas vias públicas. Sendo que a cada 50 (cinquenta) unidades sejam | 240,42                         | 198,00                  | 220,00                             | R\$ 198.000,00 |

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual contratação de serviços, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.







# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

|  |  |  |                                               |  |  |  |  |
|--|--|--|-----------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  |  | suficientes para calçar 1 (um) M <sup>2</sup> |  |  |  |  |
|--|--|--|-----------------------------------------------|--|--|--|--|

## 5 DO PARCELAMENTO DO OBJETO

**5.1** Conforme a Súmula 247 do TCU: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

**5.2** Conforme o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o material a ser adquirido enquadrar-se como bem comum possui padrões e características gerais e específicas, que são amplamente encontrados no mercado, o julgamento pode ser realizado por item sem ocorrer prejuízo para o conjunto nem perda de economia de escala, pelo qual tem se preservado o princípio do parcelamento.

## 6 DA SUSTENTABILIDADE

**6.1** Para minimizar os impactos ambientais, os agricultores serão orientados a usarem técnica de construção adequada para controle de erosão e gestão dos resíduos.

## 7 DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**7.1** Conforme Artigo 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, a administração pública, para o cumprimento do disposto no Artigo 47 destas Leis, Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e, Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.2** Neste sentido, conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, os itens foram distribuídos da seguinte.

**7.2.1** Licitação de Ampla Participação para o item 1.

**7.2.2** Reserva de Cota para ME/EPP para o item 2.

**7.2.2.1** Foram estabelecidas Cotas de participação exclusiva para ME/EPP, visto que, foi constatado que há ao menos 03 (três) fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, listadas abaixo.

**7.2.2.1.1** Pesquisa de Preços fornecida pela empresa: Cleodomar de Paula Construtora - CNPJ: 15.241.643/0001-02. Porte: ME.

**7.2.2.1.2** Pesquisa de Preços fornecida pela empresa: Martins Prestação de Serviços Ltda - EPP: 17.856.086/0001-51. Porte: EPP.

**7.2.2.1.3** Pesquisa de Preços fornecida pela empresa: Antoniale Matateriais Elétricos - CNPJ: 07.005.073/0001-15. Porte EPP.

**7.2** Com relação ao incentivo previsto no art. 9º, § 2º, inciso II do Decreto Municipal n. 296/2022: “II - a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá ser contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que previsto no ato convocatório e se este valor for compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor”, justifica-se a sua aplicação para: I) implementação do objetivo princípio lógico definido pelo artigo 47, da Lei Complementar n.º 123/2006; qual seja, a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; II) garantir um estímulo ao desenvolvimento econômico local, sem prejudicar o princípio da economicidade e da eficiência na contratação pública, uma vez que o valor







# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

adicional é justificável e compatível com a realidade do mercado, consoante pesquisa de preços que instruem o presente processo, coletados, inclusive, por microempresas e empresas de pequeno porte.

## 8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

**8.1** O objeto dessa licitação enquadra-se na classificação de bens comuns, pois possui especificação usual de mercado e padrão de desempenho e qualidade definida em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## 9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**9.1** A prestação dos serviços relativos à licitação deverá dar-se sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados, conforme necessidade solicitada pela Secretaria requisitante.

**9.2** A contratada deverá realizar a execução dos serviços em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota de empenho.

**9.3** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**9.4** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.5** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.5.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.7** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**9.8** Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

## 10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**10.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**10.1.7** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

**10.1.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

**10.1.9.1** Todos os encargos trabalhistas e tributários decorrerão por conta da empresa contratada;

**10.1.9.2** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.3** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.4** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO

**11.1** O pagamento será mensal, sendo que o volume carregado será totalizado ao final de cada mês, para a posterior emissão da Nota Fiscal (NF) de prestação de serviços e o consequente pagamento. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual contratação de serviços, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**11.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**11.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

**12.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**12.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**12.2.1** O fornecedor deverá encaminhar:

**12.2.1.1** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**12.2.1.2** Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

**12.2.1.3** Os documentos exigidos no item 12.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**12.2.1.4** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**12.2.1.5** Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  
LG = -----;  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total  
SG = -----;  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante  
LC = -----; e  
Passivo Circulante

**12.2.1.6** As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

**12.2.1.7** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

**12.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

**12.3.1** Não serão exigidos atestado de capacidade técnica, tendo em vista que se trata de serviços de baixo valor, o pagamento será realizado após a realização dos serviços, e que não exige nenhuma especialidade técnica específica.

**12.4** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**12.4.1** Menor valor unitários: conforme tabela composição de preços anexa ao edital.

**12.5** O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

**12.6** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**13.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

## 14 SUBCONTRATAÇÃO

**14.1** É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

## 15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**15.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**15.1.1** Trata-se de itens comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, no qual se afirma:







# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

"obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

**15.1.2** Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

**15.1.3** Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial das Atas de Registro de Preços, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

**15.1.4** Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria Municipal entende que o presente processo para contratação de serviços para corte de pedras irregulares para pavimentação em acessos e propriedades em área rural no município, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

## 16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

**16.1** Não se aplica.

## 17 VIGÊNCIA

**17.1** Da vigência da ata de registro de preços.

**17.1.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**17.1.2** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**17.1.3** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**17.2** Da vigência do contrato

**17.2.1** O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## 18 DO REAJUSTAMENTO

**18.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do IPCA.

**18.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**18.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**18.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**18.3** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**18.4** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**19.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**

Página 24 de 48

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual contratação de serviços, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

|                       |                                                                            |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| Gestão/Unidade:       | 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA                              |
| Fonte de Recursos:    | 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras                          |
| Programa de Trabalho: | 2060800062.049 - Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia |
| Elemento de Despesa:  | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU                       |
| Desdobrado:           | 1152 - Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional              |
| Nota de Empenho:      | Não se aplica                                                              |

## 20 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

**20.1** A responsabilidade pela gestão da A.R.P caberá ao Senhor Ricardo Scandolara.

**20.1.1** Os servidores designados serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes à execução do serviço executado contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - Outras atividades compatíveis com a função.

**20.1.2** As atribuições referidas no item 20.1.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**20.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores, fiscal titular a Senhora Cristiane Adrielle Salomão e como Fiscal Substituta a Senhora Suelen Angélica Batisttuz.

**20.2.1** Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual contratação de serviços, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023







# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**20.2.2** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

## 21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## 22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

**22.1** Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

## 23 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO

**23.1** O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizado por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, 15 de maio de 2025.

Eneirti Vieira Ernesto  
Agente Administrativo

Idevaldo Peretti  
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO II

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

### 1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (<https://chopinzinho.gov.br.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvllle.hatendimento>).

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Anexo V).

### 1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**1.4.1.2** Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

**1.4.1.3** Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**1.4.1.4** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**1.4.1.5** Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

**1.4.1.6** As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

**1.4.1.7** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado. (Anexo XI).

**1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).**

**1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IX**), bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

**1.6.1** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.6.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.7** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.8** Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.9** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.10** Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo X – Declaração LGPD.**

**1.11** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.







# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO III

### MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

#### DADOS DO FORNECEDOR

|             |                      |                 |  |
|-------------|----------------------|-----------------|--|
| Fornecedor: |                      |                 |  |
| CNPJ/CPF :  | Inscrição Estadual : |                 |  |
| Endereço :  |                      |                 |  |
| Bairro:     |                      |                 |  |
| CEP:        | Cidade:              | Estado:         |  |
| Telefone:   | Fax:                 | e-mail:         |  |
| Banco:      | Agência:             | Conta-corrente: |  |

Constitui objeto desta licitação: **Contratação de serviços para corte de pedras irregulares para pavimentação (tipo calçamento) nas unidades produtivas, através do Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho.**

#### 1. Especificações técnicas:

| ITEM | Descrição | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------|------------|----------------|-------------|
|      |           |            |                |             |

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

Representante Legal







# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO IV

### MODELO DE PROCURAÇÃO<sup>1</sup>

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE

<sup>1</sup> A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual contratação de serviços, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

#### 1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**1.1** Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**1.2** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

#### 2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

#### 3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

#### 4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO VI

### ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

| Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Local de Entrega:</b> Os serviços serão realizados nas pedreiras indicadas pela Secretária de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, sendo que as pedreiras são localizadas no perímetro do município de Chopinzinho.</p> <p>A contratada deverá realizar a execução dos serviços em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota de empenho.</p> <p>O município oferecerá máquinas para remover as pedras e deixa-las disponíveis para o corte nas pedreiras.</p> |
| <p><b>Responsável pelo Recebimento:</b> Ricardo Scandolara</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <p><b>Telefone:</b> (46) 3242-8600 / (46) 9 9937-0154</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <p><b>Horário de Funcionamento:</b> de Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO VII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

|                          |                  |
|--------------------------|------------------|
| PROCESSO LICITATÓRIO N.º | MEMORANDO N.º    |
| DATA DE HOMOLOGAÇÃO:     | VALIDADE DA ATA: |

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX – Processo nº 70/2025 – Memorando Eletrônico nº 2.668/2025, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e eventual **contratação de serviços para corte de pedras irregulares para pavimentação (tipo calçamento) nas unidades produtivas, através do Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **contratação de serviços para corte de pedras irregulares para pavimentação (tipo calçamento) nas unidades produtivas, através do Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2 Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3 Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

#### 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

**ITEM 01** – adjudicado para [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX, conforme quadro a seguir:

| Item   | Descrição do objeto | Exigências complementares | Quantidade | Unidade de medida | Preço Unitário Registrado | Validade da Ata |
|--------|---------------------|---------------------------|------------|-------------------|---------------------------|-----------------|
| Item 1 |                     |                           |            |                   |                           |                 |

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual contratação de serviços, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**3.1** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

**3.2** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**3.3** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

## CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

**5.1** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

**5.1.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

**5.1.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**5.1.2.1** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**5.1.2.2** O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

## CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

**6.1** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

**6.1.1** for liberado;

**6.1.2** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**6.1.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4** sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**6.1.5** não aceitar o preço revisado pela Administração.

**6.2** No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

**6.3** O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

**6.4** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1** A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual contratação de serviços, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023







# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 73, de 2023.

## CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro nos sistemas internos e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3 manter as condições de habilitação;

9.1.4 manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10 Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1 tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2 emitir a ordem de compra nos sistemas internos da Administração, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 73, de 2023.

Página 37 de 48

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual contratação de serviços, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.







# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**12.1** A prestação dos serviços relativos à licitação deverá dar-se sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados, conforme necessidade solicitada pela Secretaria requisitante.

**12.2** A contratada deverá realizar a execução dos serviços em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota de empenho.

**12.3** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**12.4** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**12.5** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**12.5.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**12.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**13.1** A responsabilidade pela gestão das Ata(s) de Registro de Preço(s) caberá ao Senhor Ricardo Scandolara.

**13.1.1** Os servidores designados serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a X do art.10 do Decreto nº 73/2023):

**I** - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

**II** - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**III** - Analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;

**IV** - Analisar os documentos referentes à execução do serviço executado contratado;

**V** - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

**VI** - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

**VII** - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VIII** - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

**IX** - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**X** - Outras atividades compatíveis com a função.

**13.1.2** As atribuições referidas no item 13.1.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**13.2** A responsabilidade pela fiscalização da A.R.P. as servidoras, tendo como Fiscal Titular a Senhora Cristiane Adriele Salomão e como Fiscal Substituta a Senhora Suelen Angélica Batisttuz.

**13.3** Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

**I** - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

**II** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

**III** - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

**IV** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

**V** - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

**VI** - Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

**VII** - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

**VIII** - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

**IX** - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

**X** - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

**XI** - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

**XII** - Verificar a correta aplicação dos materiais;

**XIII** - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

**XIV** - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

**XV** - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**13.3.1** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

**I** - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**II** - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**13.3.2** As atribuições referidas no item 13.3 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

**14.1** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

**14.2** A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).

## CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**17.1** O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

**17.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**17.5** O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**17.6** O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**17.7** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**17.8** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**17.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**17.11** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**17.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

**17.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto n.º 73, de 2023.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**17.14** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**17.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

**17.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**17.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

**16.14** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**16.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

**16.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**16.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX é realizado pelo Pregoeiro(a) XXXXXXXX, designado no Decreto n.º 016/2025, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 3188 de 07/01/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Local de data.

Município de Chopinzinho - CONTRATANTE  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Empresa - CONTRATADA  
Representante Legal

Ricardo Scandolara  
Gestor da A.R.P.

Cristiane Adrieli Salomão  
Fiscal da A.R.P.

Suelen Angelica Battistuz  
Fiscal Substituta da A.R.P.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Anexo da Ata de Registro de Preços Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE XX/20XX

MEMORANDO XX.XXX.XXX-XX

| FORNECEDOR          |                           |                 |           |
|---------------------|---------------------------|-----------------|-----------|
| CNPJ – NOME EMPRESA |                           |                 |           |
| ITEM                | VALOR UNITÁRIO REGISTRADO | CARACTERÍSTICAS | COLOCAÇÃO |
| X                   | R\$ xx,xx                 | xxxx            |           |
| X                   | R\$ xx,xx                 | xxxx            |           |

| FORNECEDOR          |                           |                 |           |
|---------------------|---------------------------|-----------------|-----------|
| CNPJ – NOME EMPRESA |                           |                 |           |
| ITEM                | VALOR UNITÁRIO REGISTRADO | CARACTERÍSTICAS | COLOCAÇÃO |
| X                   | R\$ xx,xx                 | xxxx            |           |
| X                   | R\$ xx,xx                 | xxxx            |           |







# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO VIII

### ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº XXXXXXXX

VALOR XXXXXXXX

**1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:** Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, Termo de Referência, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Memorando n.º 2.668/2025, independentemente de transcrição.

#### 2 DO PAGAMENTO:

**2.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**2.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**2.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**2.3** O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**2.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**2.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

#### 3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

**3.1** Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e insumos necessários a execução dos serviços, na qualidade e quantidade lá especificadas;

Página 43 de 48

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual contratação de serviços, SEM objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.







# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 3.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 3.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 3.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.5** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 3.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.7** Manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;
- 3.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 3.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 3.9.1** Todos os encargos trabalhistas e tributários decorrerão por conta da empresa contratada;
- 3.9.2** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 3.9.3** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 3.9.4** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## 4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 4.2** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;
- 4.3** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.
- 4.4** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
- 4.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 4.5** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 4.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**4.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

**4.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

**4.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

**4.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

## 5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

**5.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**5.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**5.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**5.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**5.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**5.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**5.4** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

**6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

**7 DO FORO:** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- ( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO XI

### CAPACIDADE FINANCEIRA

**Razão Social:**

**CNPJ:**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

| (LG)<br>(mínimo) | (SG)<br>(mínimo) | (LC)<br>(mínimo) |
|------------------|------------------|------------------|
| 1                | 1                | 1                |

**OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.**

#### SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

| Tipo de índice                                                                                            | Valor em reais | Índice |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|
| Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo<br>LG = -----;<br>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |                |        |
| Ativo Total<br>SG = -----;<br>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante                                 |                |        |
| Ativo Circulante<br>LC = -----; e<br>Passivo Circulante                                                   |                |        |

Local e data.

Representante legal  
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador  
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura)





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BE72-A5BF-3D27-C151

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 22/05/2025 11:01:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 22/05/2025 11:51:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE72-A5BF-3D27-C151>



## Memorando 17- 2.668/2025

**De:** MICHELI D. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 22/05/2025 às 09:37:46

Em anexo:

- Aviso de Edital de Pregão Eletrônico nº 90035/2025 - Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços para corte de pedras irregulares para pavimentação (tipo calçamento) nas unidades produtivas, através do Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho

—  
**Micheli Leticia Dietrich Lazzari**  
*Agente Administrativo*

### Anexos:

Aviso\_90035\_2025\_RP\_SERVICOS\_DE\_CORTE\_DE\_PEDRAS\_IRREGULARES.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante                    | Data                | Assinatura |                                                 |
|------------------------------|---------------------|------------|-------------------------------------------------|
| Álvaro Dênis Ceni Scolaro... | 22/05/2025 11:03:27 | 1Doc       | ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40... |
| Paulo Egidio Dalsasso        | 22/05/2025 11:50:48 | 1Doc       | PAULO EGIDIO DALSSASSO CPF 037.XXX.XXX-27       |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **87F2-DE30-C5E9-867F**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90035/2025. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: 09 de junho de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual prestação de serviços para corte de pedras irregulares para pavimentação (tipo calçamento) nas unidades produtivas, através do Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 87F2-DE30-C5E9-867F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 22/05/2025 11:03:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 22/05/2025 11:50:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/87F2-DE30-C5E9-867F>

**Memorando 18- 2.668/2025**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** SMA-C - Compras

**Data:** 22/05/2025 às 11:52:02

Prezado Andre Felipe Grieger - SMA-C

Segue para conhecimento.

—

**Paulo Egidio Dalsasso**

*Agente Administrativo*

## Memorando 19- 2.668/2025

**De:** MICHELI D. - SMA-LC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 23/05/2025 às 08:20:23

Em anexo:

- Publicação

—  
**Micheli Leticia Dietrich Lazzari**  
*Agente Administrativo*

### **Anexos:**

Amp.pdf  
Jornal.pdf  
PNCP.pdf

---

ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

---

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 90035/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA  
FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CORTE DE  
PEDRAS IRREGULARES PARA PAVIMENTAÇÃO (TIPO CALÇAMENTO)  
NAS UNIDADES PRODUTIVAS, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE  
DESENVOLVIMENTO RURAL DE CHOPI

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90035/2025. Forma: Eletrônico.  
Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação:  
09 de junho de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro  
de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado  
por igual período, para futura e eventual prestação de serviços  
para corte de pedras irregulares para pavimentação (tipo  
calçamento) nas unidades produtivas, através do Programa de  
Desenvolvimento Rural de Chopinzinho. Valor máximo  
estimado: R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).  
Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos  
interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão  
de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº  
3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00  
horas, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br),  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46)  
3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

**Publicado por:**  
Micheli Leticia Dietrich  
**Código Identificador:**4D4EB4C4

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 23/05/2025. Edição 3282  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90035/2025. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.  
Data da Licitação: 09 de junho de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual prestação de serviços para corte de pedras irregulares para pavimentação (tipo calçamento) nas unidades produtivas, através do Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR

Termo de cancelamento da ata de registro de preços nº 28/2025 - Pregão Eletrônico nº 118/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA. CONTRATADA: VIAÇÃO SAN GENARO LTDA. CNPJ/MF sob o nº 78.554.458/0001-80. Considerando o pedido da detentora, conforme processo administrativo 1Doc nº 2.270/2025, Parecer Jurídico, Deliberação Superior, segundo o artigo 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, RESOLVEM: Cancelar amigavelmente a ata de registro de preços nº 28/2025, a partir de 31 de maio de 2025, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas. Coronel Vívda, 20 de maio de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CONTRATO nº 42/2025 - Inexigibilidade nº 13/2025 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: D&S COMERCIO E SERVIÇOS ARTIGOS CULTURAIS E ENTRETENIMENTO – LTDA. CNPJ sob o nº 03.945.121/0001-02. Objeto: contratação de empresa para realização de show gospel com os artistas Daniel e Samuel. O valor total R\$ 48.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 22 de maio de 2025 a 21 de maio de 2026. Coronel Vívda, 20 de maio de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO  
CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 10/2025-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÃO**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 10/2025-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas: **A partir das 09h00 do dia 23/05/2025 até às 13h59min do dia 05/06/2025.**
- Data e horário de abertura: **05/06/2025 - às 13h:59min.**
- Data e horário do início da sessão de disputa: **05/06/2025 - às 14h:00min.**
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.**

O edital e informações podem ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, ou acessados no site oficial da Prefeitura: <http://www.campinadosimao.pr.gov.br>, Site da BLL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e solicitados no e-mail: [licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br](mailto:licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br).

Campina do Simão - Pr, 22 de maio de 2025.

André Junior de Paula  
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 10/2025-PMCS PÁG. 1

PROJUDI - Processo: 0003547-27.2020.8.16.0131 - Ref. mov. 222.1 - Assinado digitalmente por Daniela Maria Kruger:15302  
16/05/2025: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Arq: Edital



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PATO BRANCO

1ª VARA CÍVEL DE PATO BRANCO - PROJUDI

Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarani - Sombugaro - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-560 - Fone: (46) 3225 3448 -  
Celular: (46) 99128-4996 - E-mail: [pb-1vj-e@tjpr.jus.br](mailto:pb-1vj-e@tjpr.jus.br)

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): KATJUSCIA DANAY SOARES MOREIRA-CPF 051.814.229-93  
PRAZO DE 30 DIAS

A Juíza de Direito Daniela Maria Kruger, da 1ª Vara Cível de Pato Branco, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Monitoria, assunto Nota Promissória, sob nº 0003547-27.2020.8.16.0131, em que é **autor** ASSIS COBRANÇAS LTDA, e **ré** KATJUSCIA DANAY SOARES MOREIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a **parte** KATJUSCIA DANAY SOARES MOREIRA. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pagar o débito constante na inicial, no valor total de R\$ 4.802,96 (quatro mil, setecentos e dois reais e noventa e seis centavos), o qual deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento e acrescido de 5% (cinco por cento) do valor da causa a título de honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, oferecer embargos nos próprios autos (art. 702, CPC). A(s) parte(s) fiscal(m) **CIENTE(S)** de que o cumprimento do mandado no prazo isenta do pagamento das custas processuais (art. 701, § 1º, CPC). Ainda, fiscal(m) **CIENTE(S)** de que, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos, será constituído de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade (art. 701, § 2º, CPC). Por fim, a(s) parte(s) fiscal(m) **CIENTE(S)** de que, no prazo para embargos, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá(ão) requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês (arts. 701, § 5º, e 916, CPC).  
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 250 e 257 do Código de Processo Civil.  
O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).  
Eu, Kélin Cristine Svidzinski, Técnico Judiciário, conferi e digitei.  
Pato Branco, 16 de maio de 2025.

Daniela Maria Kruger  
Juíza de Direito  
Assinado Digitalmente

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, revogado do TUPROE  
Validado em: <https://portal.tjpr.jus.br/projudi> - Identificador: P-15302-16052025-EXPEDICAO DE EDITAL/CITACAO



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
CNPJ nº: 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000  
E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) / [licitacao@cmnl.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmnl.pr.gov.br)  
Fone: (42) 99913-5236



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2025 - CMNL  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos documentos e pareceres jurídicos, anexos, RATIFICA a Dispensa de Licitação Eletrônica nº. 08/2025 - Câmara Municipal, realizada através da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (<https://bllcompras.org.br>), cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de serviços de lavagem dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras-Pr, e ADJUDICA o item da seguinte empresa:

DEIVID MOLINETTI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, CNPJ 10.678.733/0001-33, vencedora do LOTE 01 para fornecer serviços de lavagem dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, sendo que apresentou proposta final no valor de R\$ 6.168,00 (seis mil centos e sessenta e oito reais), para prestar o serviço pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. Esse valor será pago por lavagem, sendo 96 (noventa e seis) lavagens custando cada lavagem o valor de R\$ 64,25 (sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) mediante prestação do serviço e emissão de nota fiscal.

Nova Laranjeiras, 21 de maio de 2025.

ADAIR

ONETTA-0

249074796

7

ADAIR ONETTA

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
CNPJ nº: 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000  
E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) / [legislativo@cmnl.pr.gov.br](mailto:legislativo@cmnl.pr.gov.br)  
Fone: (42) 3637-1202



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº. 03/2025

Dispensa de licitação: nº. 08/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

CNPJ Nº 95.587.663/0001-60

Empresa Contratada: DEIVID MOLINETTI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS

CNPJ Nº 10.678.733/0001-33

Objeto: Fornecimento de Lavagens completas de veículos leves.

Valor: R\$ 6.168,00 (seis mil cento e sessenta e oito reais), sendo esse valor pago em 96 (noventa e seis) lavagens de R\$ 64,25 (sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), mediante a prestação dos serviços e emissão de nota fiscal.

Vigência: 26/05/2025 a 26/05/2027.

Fundamento: Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/21

Nova Laranjeiras, 21 de maio de 2025.

Adair Onetta

Representante legal da CONTRATANTE

Deivid Molinetti

Representante legal da CONTRATADA

Vinicius de Oliveira

Fiscal de Contrato

Solange de Fátima Almeida

Testemunha

Edino Novakoski

Testemunha

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

Comunicamos a alteração do EDITAL acima com a seguinte redação:

No item nº 05 (câmara de conservação de vacinas) fica alterada a especificação dos itens “sistema de refrigeração e painel frontal”, com a seguinte redação:

- 1 Sistema de refrigeração:** por compressor hermético ac ou similar/superior de alto rendimento e baixo consumo, montados de acordo com forma construtiva de cada marca/fabricante para melhor desempenho;
- 2 Tecla em painel frontal:** com único toque para reset das temperaturas de máxima e mínima como padrão ANVISA;
- 3 Ícones de sinalização do painel frontal:** com diferenciação de cores para fácil identificação de tipos de alarmes e alertas.

Em razão da alteração, fica alterada a data de abertura e seguimento do certame, nos termos do artigo Art. 55 § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:** Até às 08:30h (horário de Brasília) do dia **06.06.2025**.  
**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Início às 09:00h do dia **06.06.2025**.  
**LOCAL:** Plataforma <https://bnc.org.br> (Bolsa Nacional de Compras) “Acesso Identificado”.

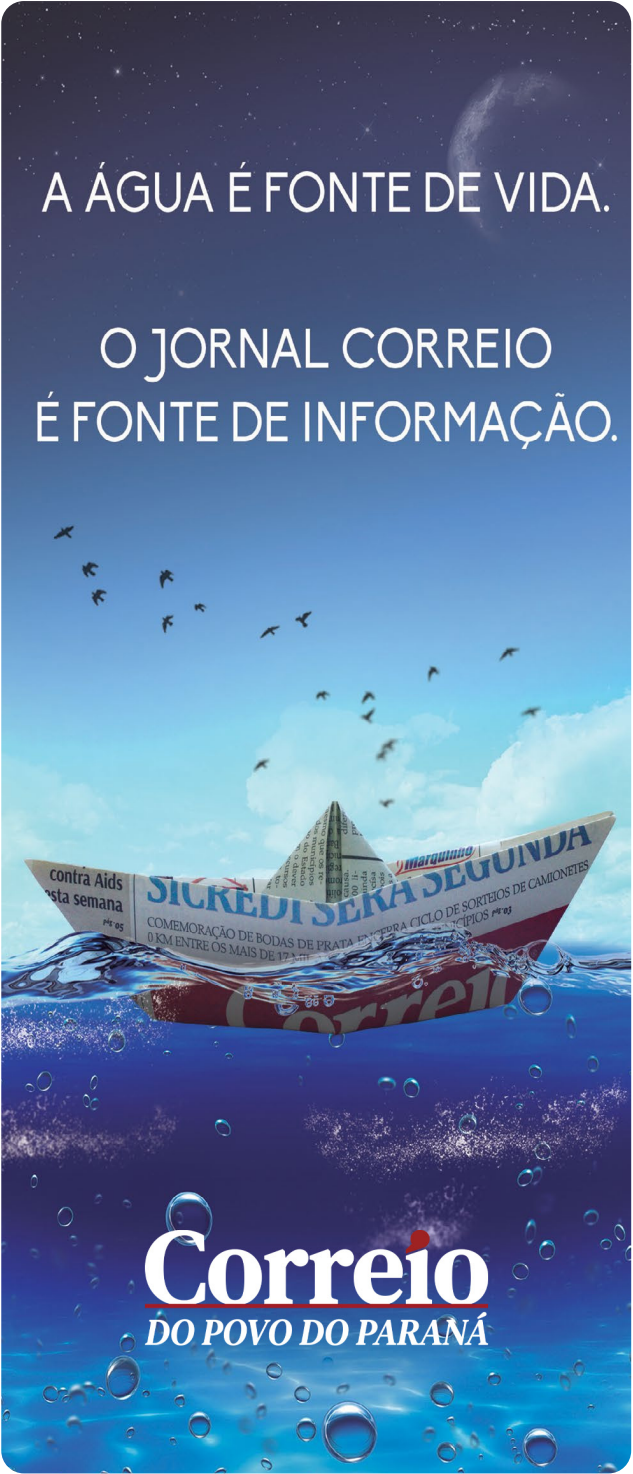
As especificações dos itens continuam mantidas, assim como as demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

PUBLIQUE-SE.

Guaraniaçu, 22 de maio de 2025.

Juraci Ronaldo Cazella  
Prefeito.

1Doc: Memorando 2.668/2025



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 82/2025 - Pregão Eletrônico nº 29/2025. Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: VIAÇÃO SAN GENARO LTDA, CNPJ nº 78.554.458/0001-80. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DOS PROFESSORES DA UNICENTRO. Valor total estimado: R\$ 271.040,00. Prazo: 01 ano, de 02 de junho de 2025 a 01 de junho de 2026. Coronel Vívda, 20 de maio de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CRIME

SEXUAL  
FÍSICO  
EMOCIONAL  
NEGLIGÊNCIA

e todos devem ser

DE  
NUN  
CIA  
DOS

Conselho Tutelar - 3635-5639  
Plantão 24h - 9917-6089  
Disque 100  
Polícia Civil - 197  
Polícia Militar - 190  
Site - [www.sipia.gov.br/](http://www.sipia.gov.br/)

Campanha

Correio  
DO POVO DO PARANÁ

Anexo: Jornal do Povo do Paraná 15/198

Acessar Contratação

Última atualização 22/05/2025

**Local:** Chopinzinho/PR    **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO    **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I    **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto    **Registro de preço:** Sim    **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 22/05/2025    **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 23/05/2025 08:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 09/06/2025 09:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 76995414000160-1-000099/2025    **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

Registro de Precos para futura e eventual prestacao de servicos para corte de pedras irregulares para pavimentacao tipo calcamento nas unidades produtivas atraves do Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 198.000,00

Itens    Arquivos    Histórico

| Número ↕ | Descrição ↕                                                                                                                                                                     | Quantidade ↕ | Valor unitário estimado ↕ |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------------------|
| 1        | Servicos de corte de pedras irregulares para calcamento tamanho padrao utilizado nas vias publicas. Sendo que a cada 50 cinquenta unidades sejam suficientes para calcar 1 um M | 750          | R\$ 198,00                |
| 2        | Servicos de corte de pedras irregulares para calcamento tamanho padrao utilizado nas vias publicas. Sendo que a cada 50 cinquenta unidades sejam suficientes para calcar 1 um M | 250          | R\$ 198,00                |

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel

diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

## Memorando 20- 2.668/2025

**De:** ANDREIA S. - SMA-LC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 09/06/2025 às 09:45:13

- Relatório de Declarações - Termo de Aceite.

—  
**Andreia da Silva**  
*Agente Administrativo*

### **Anexos:**

relatorio\_termo\_aceite\_98750305900352025\_PREGAO.pdf

## 1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

### i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

### ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

### iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

### iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

### v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

| Fornecedor                                                                     | Data declaração  | Outras declarações (2)                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------------------------------------------------------|
| 15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA<br>Porte Empresa: ME ou EPP | 09/06/2025 00:53 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim<br>Programa de Integridade: Sim |

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

## Memorando 21- 2.668/2025

**De:** ANDREIA S. - SMA-LC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 09/06/2025 às 09:45:50

- Relatório de Julgamento dos Itens.

—  
**Andreia da Silva**  
*Agente Administrativo*

### Anexos:

relatorio\_julg\_hab\_98750305900352025\_s1\_item\_1.pdf

relatorio\_julg\_hab\_98750305900352025\_s1\_item\_2.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante        | Data                | Assinatura                                     |
|------------------|---------------------|------------------------------------------------|
| ANDREIA DA SILVA | 09/06/2025 09:46:35 | ICP-Brasil ANDREIA DA SILVA CPF 069.XXX.XXX-70 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B266-8146-6290-9E7D**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR  
PREGÃO 90035/2025

|                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                  |                         |
|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|
| Fundamentação legal:        | Lei 14.133/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Característica:  | SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento:     | Menor Preço / Maior Desconto                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Modo de disputa: | Aberto                  |
| Compra emergencial:         | Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UF da UASG:      | PR                      |
| Objeto da compra:           | Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de serviços para corte de pedras irregulares para pavimentação (tipo calçamento) nas unidades produtivas, através do Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho |                  |                         |
| Entrega de propostas:       | De 23/05/2025 às 08:00 até 09/06/2025 às 09:00                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                  |                         |
| Abertura da sessão pública: | Dia 09/06/2025 às 09:00 (horário de Brasília)                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                  |                         |

Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora              | Mensagem                                                                                                                                                                   |
|-------------|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sistema     | 09/06/2025 às 09:00:02 | A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema     | 09/06/2025 às 09:10:47 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.                                             |

Eventos da compra

| Data/Hora              | Descrição                                  |
|------------------------|--------------------------------------------|
| 09/06/2025 às 09:00:02 | Abertura da sessão pública                 |
| 09/06/2025 às 09:10:47 | Início da etapa de julgamento de propostas |



Item 1 - Coleta de Amostra de Rocha em Lago

|                                                                                                                                                                                      |             |                 |                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------|--------------------------|
| Serviços de corte de pedras irregulares para calçamento tamanho, padrão utilizado nas vias públicas. Sendo que a cada 50 (cinquenta) unidades sejam suficientes para calçar 1 (um) M |             |                 |                          |
| Quantidade:                                                                                                                                                                          | 750         | Valor estimado: | R\$ 198,0000 (unitário)  |
| Unidade de fornecimento:                                                                                                                                                             | UNIDADE     |                 | R\$ 148.500,0000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances:                                                                                                                                                       | R\$ 0,0100  | Situação:       | Fracassado               |
| Critério de julgamento:                                                                                                                                                              | Menor Preço |                 |                          |

Fracassado por CPF \*\*\*.545.\*\*\*-\*0 - ANDREIA DA SILVA

Propostas do Item 1

|                                                                                                      |                          |                          |                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006             |                          |                          |                          |
| Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 |                          |                          |                          |
| Fornecedor                                                                                           |                          | Valor ofertado           | Situação                 |
| 15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA                                                   |                          |                          | Proposta desclassificada |
| Benefício Me/Epp: Sim                                                                                |                          | R\$ 203,9598 (unitário)  |                          |
| Programa de integridade: Sim                                                                         |                          | R\$ 152.969,8500 (total) |                          |
| UF endereço: DF                                                                                      |                          |                          |                          |
| Valor proposta:                                                                                      | R\$ 203,9598 (unitário)  | Valor negociado:         | Não Realizado            |
|                                                                                                      | R\$ 152.969,8500 (total) |                          | Quantidade ofertada: 750 |

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

|                                                |                        |                                                                                                                                                               |
|------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Responsável                                    | Data/Hora              | Mensagem                                                                                                                                                      |
| Sistema                                        | 09/06/2025 às 09:00:02 | O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.                                                                                                           |
| Sistema                                        | 09/06/2025 às 09:10:03 | O item 1 está encerrado.                                                                                                                                      |
| Sistema para o participante 15.655.026/0001-45 | 09/06/2025 às 09:11:11 | Bom dia Sr. licitante                                                                                                                                         |
| Sistema para o participante 15.655.026/0001-45 | 09/06/2025 às 09:11:26 | Consegue adequar o valor ao máximo estipulado no Edital?                                                                                                      |
| Sistema para o participante 15.655.026/0001-45 | 09/06/2025 às 09:15:44 | Proponente permaneceu silente.                                                                                                                                |
| Sistema                                        | 09/06/2025 às 09:17:22 | O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/06/2025 09:27:22. |

Eventos do Item 1

|                        |                          |
|------------------------|--------------------------|
| Data/Hora              | Descrição                |
| 09/06/2025 às 09:00:02 | Item aberto para lances. |

| Data/Hora              | Descrição                                                                                                                                                      |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 09/06/2025 às 09:10:03 | Item com etapa aberta encerrada.                                                                                                                               |
| 09/06/2025 às 09:10:03 | Item encerrado para lances.                                                                                                                                    |
| 09/06/2025 às 09:17:22 | Fornecedor RNL TRADE AND FACILITIES LTDA, CNPJ 15.655.026/0001-45 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 203,9598. Motivo: Valor Acima do Edital.. |
| 09/06/2025 às 09:17:22 | Item fracassado no julgamento / habilitação.                                                                                                                   |
| 09/06/2025 às 09:28:14 | Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.                                                                                                          |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR  
PREGÃO 90035/2025

|                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                  |                         |
|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|
| Fundamentação legal:        | Lei 14.133/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Característica:  | SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento:     | Menor Preço / Maior Desconto                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Modo de disputa: | Aberto                  |
| Compra emergencial:         | Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UF da UASG:      | PR                      |
| Objeto da compra:           | Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de serviços para corte de pedras irregulares para pavimentação (tipo calçamento) nas unidades produtivas, através do Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho |                  |                         |
| Entrega de propostas:       | De 23/05/2025 às 08:00 até 09/06/2025 às 09:00                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                  |                         |
| Abertura da sessão pública: | Dia 09/06/2025 às 09:00 (horário de Brasília)                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                  |                         |

Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora              | Mensagem                                                                                                                                                                   |
|-------------|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sistema     | 09/06/2025 às 09:00:02 | A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema     | 09/06/2025 às 09:10:47 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.                                             |

Eventos da compra

| Data/Hora              | Descrição                                  |
|------------------------|--------------------------------------------|
| 09/06/2025 às 09:00:02 | Abertura da sessão pública                 |
| 09/06/2025 às 09:10:47 | Início da etapa de julgamento de propostas |



Item 2 - Coleta de Amostra de Rocha em Lago

Serviços de corte de pedras irregulares para calçamento tamanho, padrão utilizado nas vias públicas. Sendo que a cada 50 (cinquenta) unidades sejam suficientes para calçar 1 (um) M

|                                 |                                                       |                 |                         |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------------|-------------------------|
| Quantidade:                     | 250                                                   | Valor estimado: | R\$ 198,0000 (unitário) |
| Unidade de fornecimento:        | UNIDADE                                               |                 | R\$ 49.500,0000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances:  | R\$ 0,0100                                            | Situação:       | Fracassado              |
| Critério de julgamento:         | Menor Preço                                           |                 |                         |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: | Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) |                 |                         |

Fracassado por CPF \*\*\*.545.\*\*\*-\*0 - ANDREIA DA SILVA

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006  
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

| Fornecedor                                                                                                                     | Valor ofertado                                     | Situação                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------------------|
| 15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: DF | R\$ 203,3064 (unitário)<br>R\$ 50.826,6000 (total) | Proposta desclassificada |
| Valor proposta: R\$ 203,3064 (unitário)<br>R\$ 50.826,6000 (total)                                                             | Valor negociado: Não Realizado                     | Quantidade ofertada: 250 |

Lances do Item 2

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Mensagens do chat do Item 2

| Responsável                                    | Data/Hora              | Mensagem                                                                                                                                                      |
|------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sistema                                        | 09/06/2025 às 09:00:02 | O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.                                                                                                           |
| Sistema                                        | 09/06/2025 às 09:10:03 | O item 2 está encerrado.                                                                                                                                      |
| Sistema para o participante 15.655.026/0001-45 | 09/06/2025 às 09:11:47 | Bom dia Sr. licitante.<br>Consegue adequar o valor ao máximo estipulado no Edital?                                                                            |
| Sistema para o participante 15.655.026/0001-45 | 09/06/2025 às 09:15:55 | Proponente permaneceu silente.                                                                                                                                |
| Sistema                                        | 09/06/2025 às 09:17:38 | O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/06/2025 09:27:38. |

Eventos do Item 2

| Data/Hora              | Descrição                        |
|------------------------|----------------------------------|
| 09/06/2025 às 09:00:02 | Item aberto para lances.         |
| 09/06/2025 às 09:10:03 | Item com etapa aberta encerrada. |
| 09/06/2025 às 09:10:03 | Item encerrado para lances.      |

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://shopinzinho3doc.com.br/verificacao/B266814662909E7DD46AF802>



| Data/Hora              | Descrição                                                                                                                                                      |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 09/06/2025 às 09:17:38 | Fornecedor RNL TRADE AND FACILITIES LTDA, CNPJ 15.655.026/0001-45 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 203,3064. Motivo: Valor Acima do Edital.. |
| 09/06/2025 às 09:17:38 | Item fracassado no julgamento / habilitação.                                                                                                                   |
| 09/06/2025 às 09:28:14 | Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.                                                                                                          |





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B266-8146-6290-9E7D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDREIA DA SILVA (CPF 069.XXX.XXX-70) em 09/06/2025 09:46:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B266-8146-6290-9E7D>

## Memorando 22- 2.668/2025

**De:** ANDREIA S. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 09/06/2025 às 09:51:09

Sr. Prefeito,

Considerando que o certame restou **FRACASSADO**, segue em anexo:

- Termo de Homologação;
- Declaração de Licitação Fracassada.

—  
**Andreia da Silva**

*Agente Administrativo*

### Anexos:

DECLARACAO\_DE\_LICITACAO\_FRACASSADA\_PE\_90035\_2025.pdf

relatorio\_termo\_homologacao\_98750305900352025\_item\_1.pdf

relatorio\_termo\_homologacao\_98750305900352025\_item\_2.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante                    | Data                | Assinatura |                                              |
|------------------------------|---------------------|------------|----------------------------------------------|
| Álvaro Dênis Ceni Scolaro... | 09/06/2025 10:35:02 | ICP-Brasil | ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1CB9-84EF-015F-72E2**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

**Processo Licitatório:** nº 70/2025  
**Pregão Eletrônico:** nº 90035/2025

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CORTE DE PEDRAS IRREGULARES PARA PAVIMENTAÇÃO (TIPO CALÇAMENTO) NAS UNIDADES PRODUTIVAS, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CHOPINZINHO.

O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Eletrônico acima referenciado e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital por parte das participantes, resta à licitação **FRACASSADA**.

Chopinzinho- PR, 09 de junho de 2025.

**Álvaro Denis Ceni Scolaro**  
**Prefeito**

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1CB9-84EF-015F-72E2>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR  
**PREGÃO 90035/2025**

Às 09:30 horas do dia 09 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 70/2025, Pregão nº 90035/2025.

|                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                  |                         |
|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|
| Fundamentação legal:        | Lei 14.133/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Característica:  | SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento:     | Menor Preço / Maior Desconto                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Modo de disputa: | Aberto                  |
| Compra emergencial:         | Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UF da UASG:      | PR                      |
| Objeto da compra:           | Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de serviços para corte de pedras irregulares para pavimentação (tipo calçamento) nas unidades produtivas, através do Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho |                  |                         |
| Entrega de propostas:       | De 23/05/2025 às 08:00 até 09/06/2025 às 09:00                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                  |                         |
| Abertura da sessão pública: | Dia 09/06/2025 às 09:00 (horário de Brasília)                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                  |                         |

**Mensagens do chat da compra**

| Responsável | Data/Hora              | Mensagem                                                                                                                                                                   |
|-------------|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sistema     | 09/06/2025 às 09:00:02 | A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema     | 09/06/2025 às 09:10:47 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.                                             |

**Eventos da compra**

| Data/Hora              | Descrição                                  |
|------------------------|--------------------------------------------|
| 09/06/2025 às 09:00:02 | Abertura da sessão pública                 |
| 09/06/2025 às 09:10:47 | Início da etapa de julgamento de propostas |



Item 1 - Coleta de Amostra de Rocha em Lago

|                                                                                                                                                                                      |             |                 |                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------|--------------------------|
| Serviços de corte de pedras irregulares para calçamento tamanho, padrão utilizado nas vias públicas. Sendo que a cada 50 (cinquenta) unidades sejam suficientes para calçar 1 (um) M |             |                 |                          |
| Quantidade:                                                                                                                                                                          | 750         | Valor estimado: | R\$ 198,0000 (unitário)  |
| Unidade de fornecimento:                                                                                                                                                             | UNIDADE     |                 | R\$ 148.500,0000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances:                                                                                                                                                       | R\$ 0,0100  | Situação:       | Fracassado e Homologado  |
| Critério de julgamento:                                                                                                                                                              | Menor Preço |                 |                          |

Fracassado por CPF \*\*\*.545.\*\*\*-\*0 - ANDREIA DA SILVA

Propostas do Item 1

|                                                                                                      |                          |                          |                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006             |                          |                          |                          |
| Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 |                          |                          |                          |
| Fornecedor                                                                                           |                          | Valor ofertado           | Situação                 |
| 15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA                                                   |                          |                          | Proposta desclassificada |
| Benefício Me/Epp: Sim                                                                                |                          | R\$ 203,9598 (unitário)  |                          |
| Programa de integridade: Sim                                                                         |                          | R\$ 152.969,8500 (total) |                          |
| UF endereço: DF                                                                                      |                          |                          |                          |
| Valor proposta:                                                                                      | R\$ 203,9598 (unitário)  | Valor negociado:         | Não Realizado            |
|                                                                                                      | R\$ 152.969,8500 (total) | Quantidade ofertada:     | 750                      |

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

|                                                |                        |                                                                                                                                                               |
|------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Responsável                                    | Data/Hora              | Mensagem                                                                                                                                                      |
| Sistema                                        | 09/06/2025 às 09:00:02 | O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.                                                                                                           |
| Sistema                                        | 09/06/2025 às 09:10:03 | O item 1 está encerrado.                                                                                                                                      |
| Sistema para o participante 15.655.026/0001-45 | 09/06/2025 às 09:11:11 | Bom dia Sr. licitante                                                                                                                                         |
| Sistema para o participante 15.655.026/0001-45 | 09/06/2025 às 09:11:26 | Consegue adequar o valor ao máximo estipulado no Edital?                                                                                                      |
| Sistema para o participante 15.655.026/0001-45 | 09/06/2025 às 09:15:44 | Proponente permaneceu silente.                                                                                                                                |
| Sistema                                        | 09/06/2025 às 09:17:22 | O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/06/2025 09:27:22. |

Eventos do Item 1

|                        |                  |
|------------------------|------------------|
| Data/Hora              | Descrição        |
| 09/06/2025 às 09:30:31 | Item homologado. |

Fase Recursal do Item/Grupo \*

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 09/06/2025 09:27:22







PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR  
**PREGÃO 90035/2025**

Às 09:30 horas do dia 09 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 70/2025, Pregão nº 90035/2025.

|                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                  |                         |
|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|
| Fundamentação legal:        | Lei 14.133/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Característica:  | SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento:     | Menor Preço / Maior Desconto                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Modo de disputa: | Aberto                  |
| Compra emergencial:         | Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UF da UASG:      | PR                      |
| Objeto da compra:           | Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de serviços para corte de pedras irregulares para pavimentação (tipo calçamento) nas unidades produtivas, através do Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho |                  |                         |
| Entrega de propostas:       | De 23/05/2025 às 08:00 até 09/06/2025 às 09:00                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                  |                         |
| Abertura da sessão pública: | Dia 09/06/2025 às 09:00 (horário de Brasília)                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                  |                         |

**Mensagens do chat da compra**

| Responsável | Data/Hora              | Mensagem                                                                                                                                                                   |
|-------------|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sistema     | 09/06/2025 às 09:00:02 | A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema     | 09/06/2025 às 09:10:47 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.                                             |

**Eventos da compra**

| Data/Hora              | Descrição                                  |
|------------------------|--------------------------------------------|
| 09/06/2025 às 09:00:02 | Abertura da sessão pública                 |
| 09/06/2025 às 09:10:47 | Início da etapa de julgamento de propostas |

Item 2 - Coleta de Amostra de Rocha em Lago

Serviços de corte de pedras irregulares para calçamento tamanho, padrão utilizado nas vias públicas. Sendo que a cada 50 (cinquenta) unidades sejam suficientes para calçar 1 (um) M

|                                 |                                                       |                 |                         |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------------|-------------------------|
| Quantidade:                     | 250                                                   | Valor estimado: | R\$ 198,0000 (unitário) |
| Unidade de fornecimento:        | UNIDADE                                               |                 | R\$ 49.500,0000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances:  | R\$ 0,0100                                            | Situação:       | Fracassado e Homologado |
| Critério de julgamento:         | Menor Preço                                           |                 |                         |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: | Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) |                 |                         |

Fracassado por CPF \*\*\*.545.\*\*\*-\*0 - ANDREIA DA SILVA

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006  
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

| Fornecedor                                                                                                                     | Valor ofertado                                     | Situação                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------------------|
| 15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: DF | R\$ 203,3064 (unitário)<br>R\$ 50.826,6000 (total) | Proposta desclassificada |
| Valor proposta: R\$ 203,3064 (unitário)<br>R\$ 50.826,6000 (total)                                                             | Valor negociado: Não Realizado                     | Quantidade ofertada: 250 |

Lances do Item 2

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Mensagens do chat do Item 2

| Responsável                                    | Data/Hora              | Mensagem                                                                                                                                                      |
|------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sistema                                        | 09/06/2025 às 09:00:02 | O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.                                                                                                           |
| Sistema                                        | 09/06/2025 às 09:10:03 | O item 2 está encerrado.                                                                                                                                      |
| Sistema para o participante 15.655.026/0001-45 | 09/06/2025 às 09:11:47 | Bom dia Sr. licitante.<br>Consegue adequar o valor ao máximo estipulado no Edital?                                                                            |
| Sistema para o participante 15.655.026/0001-45 | 09/06/2025 às 09:15:55 | Proponente permaneceu silente.                                                                                                                                |
| Sistema                                        | 09/06/2025 às 09:17:38 | O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/06/2025 09:27:38. |

Eventos do Item 2

| Data/Hora              | Descrição        |
|------------------------|------------------|
| 09/06/2025 às 09:30:31 | Item homologado. |

Fase Recursal do Item/Grupo \*

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

09/06/2025 09:27:38





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1CB9-84EF-015F-72E2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 09/06/2025 10:34:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1CB9-84EF-015F-72E2>

**Memorando 23- 2.668/2025**

**De:** ANDREIA S. - SMA-LC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 10/06/2025 às 08:35:57

Publicação da Declaração de Licitação Fracassada.

—

**Andreia da Silva**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Declaracao\_de\_Licitacao\_Fracassada\_AMP.pdf

---

ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

---

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PE 90035-2025

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**  
**DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

**Processo Licitatório: nº 70/2025**  
**Pregão Eletrônico: nº 90035/2025**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CORTE DE PEDRAS IRREGULARES PARA PAVIMENTAÇÃO (TIPO CALÇAMENTO) NAS UNIDADES PRODUTIVAS, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CHOPINZINHO.

O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Eletrônico acima referenciado e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital por parte das participantes, resta à licitação **FRACASSADA**.

Chopinzinho- PR, 09 de junho de 2025.

**ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Andreia da Silva  
**Código Identificador:**58F6B956

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/06/2025. Edição 3294  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>